

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 258800
ENTE FEDERATIVO: Satubinha
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
PROCESSO: 012211 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 001 / 2022
CONTRATO: 01221101 / 2022
CONTRATADO: ELIAS SILVA NASCIMENTO 04790320332
CNPJ CONTRATADO: 35474995000107
DATA ASSINATURA: 21/02/2022
VALOR: R\$ 48.000,000000

Recibo emitido em 27 de Maio de 2022 às 12:05:30 com o número 1653663930056.

São Luis, 27 de Maio de 2022

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 163596

ENTE FEDERATIVO: Satubinha

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

TIPO: LICITAÇÃO

PROCESSO: 012211 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 001 / 2022

Recibo gerado em 27 de Maio de 2022 às 11:50:07 com o número 1653663007362.

São Luis, 27 de Maio de 2022

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 159973

ENTE FEDERATIVO: Satubinha

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

TIPO: LICITAÇÃO

PROCESSO: 012211 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021

Recibo gerado em 27 de Maio de 2022 às 11:24:12 com o número 1853661452146.

São Luis, 27 de Maio de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 012211/2021

DATA: 22/11/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

DESTINATÁRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

ASSUNTO:

Solicitação para contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA.

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação da Secretaria Requisitante;
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto;

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal deste poder legislativo, lavro esta autuação na presente data.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA

Fis. n.º 02

Proc. n.º 012211/2021

Rubrica: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO

Satubinha – MA, 22 de novembro de 2021.

Ao Sr.

Josué Silva Franklin

Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Apresentamos a Vossa Senhoria a necessidade da contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, nesse sentido solicito providências necessárias para proceder a instauração e abertura do processo licitatório.

Os serviços a serem contratados é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da câmara municipal, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fazes interna e externa.

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, serviços estes que requer experiência profissional.

Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA

Fis. n.º 03

Proc. n.º 012211/2021

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

Para tanto, apresentamos em anexo, planilha contendo as especificações e quantitativos dos serviços a serem executados.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA

Fls. n.º 04Proc. n.º 012211/2021Rubrica: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa, coordenação e gerenciamento das atividades administrativas na licitação e contratos, incluindo consultoria técnica no uso do SACOP (orientação e acompanhamento do SACOP/MA); Análise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos; Assessoria e consultoria quanto ao regular tramite de processos licitatórios; Assessoria e consultoria quanto elaboração de minutas de editais de licitação e contratações direta, que posteriormente serão ratificadas pela assessoria jurídica do município; Assessoria e consultoria quanto os meios de publicação dos editais; Assessoria e consultoria por acompanhamento das seções de licitação, auxiliando a comissão de licitação em qualquer demanda apresentada de pronto; Prestação dos serviços de digitalização de documentos com softwares de digitalização, incluindo tratamento ocr, mão de obra e equipamentos;	Mês	12





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA

Fis. n.º 05

Proc. n.º 012211/2021

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA.
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, em 22 de novembro de 2021.

Ao
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preços.

Pelo presente, solicito a este setor, que realize a pesquisa de preços, visando auferir os preços praticados no mercado para contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, contendo especificações técnicas e quantitativo geral da demanda desta Câmara Municipal.


Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa
GÊNESIS ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ nº 15.177.923/0001-90
Rua Joaquim Borges nº 06, Centro
Lago dos Rodrigues – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 22 de novembro de 2021.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAUJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente/Representante:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante:
CPF:
Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa, coordenação e gerenciamento das atividades administrativas na licitação e contratos, incluindo consultoria técnica no uso do SACOP (orientação e acompanhamento do SACOP/MA); Análise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos; Assessoria e consultoria quanto ao regular trâmite de processos licitatórios; Assessoria e consultoria quanto elaboração de minutas de editais de licitação e contratações direta, que posteriormente serão ratificadas pela assessoria jurídica do município; Assessoria e consultoria quanto os meios de publicação dos editais; Assessoria e consultoria por acompanhamento das seções de licitação, auxiliando a comissão de licitação em qualquer demanda apresentada de pronto; Prestação dos serviços de digitalização de documentos com softwares de digitalização, incluindo tratamento ocr, mão de obra e equipamentos;	Mês	12		
TOTAL (RS):					

3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

_____/_____/_____
(local e data)

Responsável

CPF:



Prime-Con

Assessoria e Consultoria em Gestão Pública

PROPOSTA DE PREÇOS

Proc	012311/2021
Folha	09
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa, coordenação e gerenciamento das atividades administrativas na licitação e contratos, incluindo consultoria técnica no uso do SACOP (orientação e acompanhamento do SACOP/MA); Análise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos; Assessoria e consultoria quanto ao regular tramite de processos licitatórios; Assessoria e consultoria quanto elaboração de minutas de editais de licitação e contratações direta, que posteriormente serão ratificadas pela assessoria jurídica do município; Assessoria e consultoria quanto os meios de publicação dos editais; Assessoria e consultoria por acompanhamento das seções de licitação, auxiliando a comissão de licitação em qualquer demanda apresentada de pronto; Prestação dos serviços de digitalização de documentos com softwares de digitalização, incluindo tratamento ocr, mão de obra e equipamentos.	mês	12	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00

01 - IDENTIFICAÇÃO

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME
CPF/CNPJ/MF: 13.767.837/0001-02.
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM BORGES, Nº 07
BAIRRO: CENTRO - CEP: 65.712-000 - CIDADE/UF: LAGO DOS RODRIGUES - MA
TEL: (99) 98408-9778.

02 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

03 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Lago dos Rodrigues – MA, em 24 de novembro de 2021.

KELVESSON
BARBOSA PEREIRA
DE
SOUSA.02486553371

Assinado digitalmente por KELVESSON
BARBOSA PEREIRA DE SOUSA (02486553371)
DN: cn=KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE
SOUSA, o=02486553371, ou=CP-Brasil,
ou=Certificado PF, ou=, ou=, ou=, ou=, ou=,
ou=Lago dos Rodrigues - MA,
date=2021.11.24 22:56:03.00

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME
CNPJ: 13.767.837/0001-02
KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA
CPF nº 024.865.533-71
CRC/MA – 012990/O-0

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME
CNPJ: 13.767.837/0001-02 FONE: (99) 98408-9778
Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues -MA
E-mail: prime-con@hotmail.com

À Câmara Municipal de Satubinha - MA.

COTAÇÃO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc: 019211/2021
Folha 10
Outros: 1300

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente à contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA. Após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil.
CNPJ: 15.177.923/0001-90
Endereço: Rua Joaquim Borges nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues – MA.
E-mail: genesissasscon@gmail.com
Telefone: (99) 98402-6642

2. Planilha da Proposta/Cotação (Especificações, Quantitativos e Preços).

Item	Especificação	Und.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
01	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa, coordenação e gerenciamento das atividades administrativas na licitação e contratos, incluindo consultoria técnica no uso do SACOP (orientação e acompanhamento do SACOP/MA); Análise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos; Assessoria e consultoria quanto ao regular tramite de processos licitatórios; Assessoria e consultoria quanto elaboração de minutas de editais de licitação e contratações direta, que posteriormente serão ratificadas pela assessoria jurídica do município; Assessoria e consultoria quanto os meios de publicação dos editais; Assessoria e consultoria por acompanhamento das seções de licitação, auxiliando a comissão de licitação em qualquer demanda apresentada de pronto; Prestação dos serviços de digitalização de documentos com softwares de digitalização, incluindo tratamento ocr, mão de obra e equipamentos;	mês	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
Valor Total:					R\$ 62.400,00

3. Valor global: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

4. Prazo de validade da cotação: 90 (noventa dias).

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Lago dos Rodrigues – MA, em 24 de novembro de 2021.

RAIMUNDO
FERNANDO PEREIRA
DA SILVA:03835992376

Assinado eletronicamente por RAIMUNDO
FERNANDO PEREIRA DA SILVA:03835992376
DN: cn=Raimundo Fernando Pereira da
Silva, o=Dados de identificação, ou=CPF-Base,
ou=Certificado DF #1
Módulo: E-Confirmação de Assinatura
Local:
Data: 2021.11.24 08:46:03 -03

R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil.
CNPJ: 15.177.923/0001-90 - Insc. Mun. 1261.
Raimundo Fernando Pereira da Silva.
CPF nº 038.359.923-76.
Titular.



ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012211/2021
Folha 11
Rubrica

PROPOSTA DE PREÇOS

Paulo Ramos – MA, em 26 de outubro de 2021.

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Senhores,

Encaminhamos nossa proposta de preços, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS):

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
01	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa, coordenação e gerenciamento das atividades administrativas na licitação e contratos, incluindo consultoria técnica no uso do SACOP (orientação e acompanhamento do SACOP/MA); Análise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos; Assessoria e consultoria quanto ao regular trâmite de processos licitatórios; Assessoria e consultoria quanto elaboração de minutas de editais de licitação e contratações direta, que posteriormente serão ratificadas pela assessoria jurídica do município; Assessoria e consultoria quanto os meios de publicação dos editais; Assessoria e consultoria por acompanhamento das seções de licitação, auxiliando a comissão de licitação em qualquer demanda apresentada de pronto; Prestação dos serviços de digitalização de documentos com softwares de digitalização, incluindo tratamento ocr, mão de obra e equipamentos.	mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

2. VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).





**ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CÂMARA MUNICIPAL SOTUBINHA-MA
Proc. 01.9911/2021
Folha 12
Rubrica

3. PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.
4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

IDEAL SERVICES
CNPJ nº. 35.474.995/0001-07
Elias Silva Nascimento
CPF nº 047.903.203-32
Proprietário





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
 Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
 CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
 Proc.º 019211/2021
 Folha 13
 Fl. única

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

COTACÃO 1 COTACÃO 2 COTACÃO 3 ITEM	PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS						VALOR TOTAL			PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA								
	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	IDEAL		PRIME-COM		GÊNESIS	GÊNESIS		V. UNIT.	V. TOTAL	MÉDIO/MEDIANO	V. UNIT.	V. TOTAL					
		V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL		V. UNIT.	V. TOTAL										
		UND QUANT.	IDEAL	PRIME-COM	V. UNIT.		V. TOTAL	V. UNIT.						V. TOTAL				
1	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa, coordenação e gerenciamento das atividades administrativas na licitação e contratos, incluindo consultoria técnica no uso do SACOP (orientação e acompanhamento do SACOP/MA); Análise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos; Assessoria e consultoria quanto ao regular tramite de processos licitatórios; Assessoria e consultoria quanto elaboração de minutas de editais de licitação e contratações diretas, que posteriormente serão ratificadas pela assessoria jurídica do município; Assessoria e consultoria quanto os meios de publicação dos editais; Assessoria e consultoria por acompanhamento das seções de licitação, auxiliando a comissão de licitação em qualquer demanda apresentada de pronto; Prestação dos serviços de digitalização de documentos com softwares de digitalização, incluindo tratamento opt, mão de obra e equipamentos;	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00	R\$ 4.483,33	R\$ 53.799,96								
TOTAL GERAL:											RS	48.000,00	RS	51.000,00	RS	62.400,00	RS	53.799,96

Marajá do Sena – MA, 26 de novembro de 2021.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
 Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA

Fls. n.º 14

Proc. n.º 012211/2021

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha - MA, em 26 de novembro de 2021.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Encaminho a Vossa Senhoria, as cotações de preços e mapa de apuração para contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme solicitação.


JOÁS HENRIQUES REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA

Fis. n.º 15

Proc. n.º 012211/2021

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Satubinha - MA, em 26 de novembro de 2021.

À Sra. Contadora
Câmara Municipal de Satubinha

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa da contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Prezado Contador,

Solicito que informe sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº **012211/2021**, cujo objeto visa a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base Termo de Referência, é de **R\$ 53.799,96 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e nove mil e noventa e seis centavos)**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.



Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha - MA, em 26 de novembro de 2021.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA.

Senhor Secretário,

Pelo presente expediente, tendo em vista o encaminhamento dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012211/2021**, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução do objeto nesta fase do procedimento, é necessário o conhecimento das dotações existentes no orçamento vigente, onde deverão ser "classificadas" as despesas que poderão advir do presente procedimento licitatório, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA

Fis. n.º 17

Proc. n.º 012211/2021

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de 4,89%.**

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha – MA, em 26 de novembro de 2021.


HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200)

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Na qualidade de Prefeito Municipal desta Municipalidade, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha – MA, 26 de novembro de 2021.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA

Fis. n.º 19

Proc. n.º 012211/2021

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 19 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha/MA, 26 de novembro de 2021.

Ao Senhor
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

ASSUNTO: Elaboração do Termo de Referência.

Solicito que seja elaborada Termo de Referência visando **contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012211/2021**


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. A contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fazes interna e externa.
- 2.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, serviços estes que requer experiência profissional.
- 2.3. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.


3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto aos prestadores dos serviços do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 53.799,96 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e nove mil e noventa e seis centavos)**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 4.1. Planilhas com especificações, quantitativos e preços do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa, coordenação e gerenciamento das atividades administrativas na licitação e contratos, incluindo consultoria técnica no uso do SACOP (orientação e acompanhamento do SACOP/MA); Análise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos; Assessoria e consultoria quanto ao regular trâmite de processos licitatórios; Assessoria e consultoria quanto elaboração de minutas de editais de licitação e contratações direta, que posteriormente serão ratificadas pela assessoria jurídica do município; Assessoria e consultoria quanto os	mês	12	R\$ 4.483,33	R\$ 53.799,96





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

meios de publicação dos editais; Assessoria e consultoria por acompanhamento das seções de licitação, auxiliando a comissão de licitação em qualquer demanda apresentada de pronto; Prestação dos serviços de digitalização de documentos com softwares de digitalização, incluindo tratamento ocr, mão de obra e equipamentos;				
---	--	--	--	--

5. DO SUPORTE TÉCNICO:

- 5.1. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4 deste termo, prestar suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara Municipal de Satubinha/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios abrangidos pelo contrato.

6. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. ASSESSORIA E CONSULTORIA

- 6.1.1. O serviço de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirá de acompanhamento técnico de segunda a sexta de 08h00min às 12h:00min e de 14h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta, por profissional da empresa, com vínculo de proprietário, sócio ou funcionário legalmente contratado.
- 6.1.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares próprios; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de Satubinha/MA, arcando por conseguinte com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, ficando a licitante sujeita o cumprimento de horário de expediente na Câmara Municipal.
- 6.1.3. Os serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirão no exame, análise e orientação. Os serviços de assessoria e consultoria compreenderão orientação técnica aos servidores para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.
- 6.1.4. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.
- 6.1.5. Disponibilizar equipamentos de informática necessários para a perfeita execução dos serviços, primando pela eficiência e celeridade.
- 6.1.6. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto a contrata deverá possuir equipamentos e softwares próprios.
- 6.1.7. Quando solicitado pelo CONTRATANTE poderão ser realizados, cursos, pela CONTRATADA, de treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão, ao quais poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto as dependências do Órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.1.8. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA.
- 6.1.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.

6.2. DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.2.1. A digitalização dos documentos refere-se a um serviço de modernização do suporte em arquivo na medida em que possibilita a rápida visualização do documento desejado no ambiente da rede intranet ou internet.
- 6.2.2. Neste procedimento deverão ser observadas as atividades de: preparação dos documentos; indexação e captura com a utilização de ferramentas de OCR e Software de visualização.
- 6.2.3. Trata-se desta forma do serviço de conversão das informações em suporte papel para o meio eletrônico, salvando no formato PDF, com no mínimo 300 DPI de resolução em preto e branco, nos tamanhos A3, A4 e A5. Salvar a imagem com o nome resumido do tipo de documento scaneado. Salvar a imagem em formato JPG ou JPEG.
- 6.2.4. Possuir mecanismo de recorte automático de imagens, via software, para individualizar os documentos e permitir o armazenamento indexado por documento ou multipaginado.
- 6.2.5. O processo de captura de dados preserva, ao máximo, o sigilo das informações, sendo minimizada a exposição dos dados contidos nos documentos de forma a restringir o conhecimento dos conteúdos por parte dos funcionários envolvidos na execução dos serviços.
- 6.2.6. Dispor de solução de OCR - Reconhecimento Óptico de Caracteres - com múltiplos motores de reconhecimento para cada campo a ser capturado.
- 6.2.7. Os arquivos de imagem dos documentos digitalizados e o banco de dados gerados serão armazenados no próprio servidor e gravados em PEN DRIVE independentes, em 3 (três) vias, estruturados em pastas individualizadas por órgão ou setor da Contratante.
- 6.2.8. A Contratada armazenará todas as imagens geradas na Digitalização em servidor nuvem da CONTRATANTE.

7. SIGILO DO CONTRATO

- 7.1. A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9. FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
 - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 9.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1, acima.
- 9.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 9.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 9.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 9.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 9.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 9.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.8.
- 9.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 9.

10. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

11. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 11.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 11.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 11.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 11.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 11.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 11.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 11.2. **Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
 - 11.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;
 - 11.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
 - 11.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
 - 11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
 - 11.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
 - 11.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
 - 11.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, está pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 11.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 11.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 11.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 11.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.


12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
 - 12.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão, com o reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.
- 13.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com a Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. DO CONTRATO

- 14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no Termo de Referência.
 - 14.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
 - 14.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
 - 14.2. O Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
 - 14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 19 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

16.2.1. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

16.4. As multas previstas serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

16.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA.
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 16.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 16.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 16.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais.
- 16.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 16.11. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.
- 17. GARANTIA CONTRATUAL**
- 17.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.
- 18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 18.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 18.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.
- 18.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

19.1.1. Habilitação jurídica;

19.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

19.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 12);

19.1.4. Qualificação econômico-financeira;

19.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
<p>Satubinha/MA, 30 de novembro de 2021.</p> <p>JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral</p>	<p>Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.</p> <p>Data: 30 / 11 / 2021</p> <p>Josué Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA

Fls. n.º 29

Proc. n.º 012211/2021

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha - MA, em 30 de novembro de 2021.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA.

Senhor Presidente,

Em anexo, encaminho a V. Sra. Termo de Referência visando a **contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme solicitado.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.
DENISSON PALHETA DE JESUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nesta

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Satubinha/MA, **AUTORIZO** na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores à instauração do Processo Licitatório, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Satubinha/MA, em 30 de novembro de 2021.


Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, 10- Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012211/2021
Folha 31
Rubrica

PORTARIA Nº. 007/2021

**NOMEIA A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas
atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno,
RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear, no termos do art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Comissão Permanente
de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, cujos
membros são relacionados a seguir:**

PRESIDENTE:

DENISSON PALHETA DE JESUS

SECRETÁRIO:

BRUNO WILK SOUSA VIANA

MEMBRO:

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

**Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os
procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios,
promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e
suas alterações.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciente, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL
E VINTE E UM.**

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

NOMEIA O ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ DE RIBAMAR QUIEROS DE MESQUITA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 007/2021
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, no termos do art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, cujos membros são relacionados a seguir:

PRESIDENTE:
DENISSON PALHETA DE JESUS
SECRETÁRIO:
BRUNO WILK SOUSA VIANA
MEMBRO:
JOSÉ DE RIBAMAR QUIEROS DE MESQUITA

Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria ~~entra em vigor~~ na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA
PORTARIA Nº. 008/2021

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Data: 04/01/2021
Folha: 38
Rubrica: [assinatura]

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município e o regimento interno **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 3º da lei 10.520/2002 o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão cujos membros são relacionados abaixo:

PREGOEIRO OFICIAL:
DENISSON PALHETA DE JESUS
EQUIPE DE APOIO:
BRUNO WILK SOUSA VIANA
JOSÉ DE RIBAMAR QUIEROS DE MESQUITA

Art. 2º - Cabe aos membros ora nomeados, os procedimentos de abertura, julgamento e condução dos processos licitatórios na modalidade Pregão, promovidos por esta Câmara Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

Publicado por: MICHEL DA SILVA BRANDÃO
Código Identificador: 17ce5e60fdd2698916742e0663ee5a33



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA

Fis. n.º 33

Proc. n.º 012211/2021

Rubrica: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012211/2021

Tendo em vista a instrução dos autos, segue em anexo a **PORTARIA N.º 008/2021**, na qual designa o Pregoeiro Oficial e Membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Satubinha/MA, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Paulo Ramos – MA, 30 de novembro de 2021.

Denisson Palheta de Jesus

DENISSON PALHETA DE JESUS
Presidente – CPL/CMS



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

TERMO DE AUTUAÇÃO **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, AUTUO o Processo Administrativo n.º **012211/2021**, com solicitação da Câmara Municipal de Satubinha/MA, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Denisson Palheta de Jesus, Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, o subscrevo.

RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório.

1. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- 1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **012211/2021**.
- 1.2. SECRETARIA REQUISITANTE: Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. DO OBJETO

- 1.1. A contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os serviços a serem contratados são essenciais e justificam-se em face da necessidade de atender as demandas da câmara municipal, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fazes interna e externa.
- 2.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, serviços estes que requer experiência profissional.

3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 3.1. **MODALIDADE: Pregão "Presencial"**
 - 3.1.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;
 - 3.1.2. O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.
 - 3.1.3. A grande inovação do pregão se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas. Dessa forma, apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta é analisada. Além disso, a definição da proposta mais vantajosa para a





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

Administração é feita através de proposta de preço escrita e, após, disputa através de lances verbais.

- 3.1.4. Após os lances, ainda pode haver a negociação direta com o pregoeiro, no intuito da diminuição do valor ofertado.
- 3.1.5. O pregão vem se somar às demais modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, que são a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão.
- 3.1.6. Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades. Outra peculiaridade é que o pregão admite como critério de julgamento da proposta somente o menor preço.
- 3.1.7. Os produtos que constituem o objeto deste procedimento licitatório enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado, atendendo às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta o Pregão.
- 3.1.8. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.
- 3.2. **TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço "Por Item"**
- 3.2.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU.
- 3.2.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA "PRESENCIAL"

- 4.1. A Lei Federal nº 10.520/2002, no § 1º, do art. 2º, preceitua que poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.
- 4.2. No caso, a regulamentação que dispõe sobre a realização de pregão na forma eletrônica é o Decreto Federal nº 10.024/2019, o qual tem aplicabilidade, única e exclusivamente no âmbito da Administração Pública Federal, e na utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. A Lei do Pregão não obriga a realização do pregão na forma eletrônica, facultado sua utilização nesta forma.
- 4.3. Lado outro, a Câmara adota o pregão presencial por não possuir recursos técnicos para sua realização na forma eletrônica.
- 4.4. É sabido o alto custo e a capacitação para a realização do pregão eletrônico, não disponível neste momento. Lado outro, tem-se a observância da ampla publicidade e divulgação do certame, na forma do disposto no art. 21 da Lei 8.666/93, o que assegura a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, conseqüentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo, portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.5. Por isso, procede-se à realização na forma presencial, no caso, buscando-se manter a ampla competitividade, com a obtenção da melhor oferta para a Administração Pública, com a ampla divulgação para o atingimento de número maior possível de licitantes, de modo que o resultado final não sofra interferência pelo meio escolhido para a regência do certame.

3. ESTIMATIVA DO VALOR

- 3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **RS 53.799,96 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e nove mil e noventa e seis centavos)**.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha – MA, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. O procedimento licitatório em epigrafe está fundamentado na Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, e demais Legislações Pertinentes.

Satubinha – MA, 30 de novembro de 2021.

DENISSON PALHETA DE JESUS
Presidente – CPL/CMS



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA

Fls. n.º 37

Proc. n.º 012211/2021

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha - MA, em 02 de dezembro de 2021.

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA

Encaminhamos a V. Sa, para exame e aprovação, através de parecer, a Minuta do Edital da licitação e seus anexos, originada do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012211/2021, conforme preceitua o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.790-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.790-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/20XX-CPL/CMs

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-Mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Responsável pela Empresa: _____ de _____ de _____

Local: _____ de _____ de _____

Assinatura _____

Señor Licitante,

Visando a comunicação futura, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do Edital e remeta o recibo escaneado para o email satubinhacmpra@ gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Câmara da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME & EPP**

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Data/Hora da Abertura: XX/XX/XXXX às XX:XX, na sala de reunião da Câmara, sítio Rua

Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, convida aos interessados, que no dia XXX/XXXX, às XX:XX, na sala de reunião da Câmara sítio Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, procederá ao recebimento e abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Nº. XXX/20XX - CPL/CMs, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme contíguações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos. **COM ITENS EXCLUSIVOS para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme prevê o art. 48 inciso I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014**, (revidada pela Lei Federal nº. 8.066/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas correlatas, bem como da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Consistir o objeto do presente Edital a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, devidamente relacionado e especificado no Termo de Referência - Anexo 1, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 2.1 Local e horário para abertura do EDITAL: **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, sítio na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda-feira, na sala de reunião.
- a) O edital encontra-se disponível, gratuitamente de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08:00 às 12:00h.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 013211/2021
Folha 38
Rubrica



2.2. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

- a) Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA;
- b) No dia XX/XX/XXXX, às XX:XX, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, armazoados cronologicamente, conforme item 5.1, instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado do contrato social, na forma que trata o edital;
- c) Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;
- d) Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhadas à comissão de licitação, após a data e horário fixado no pregoeiro edital;
- e) O licitante que preseder obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação - na sala de reunião da Câmara, após ao Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA;
- f) Aceito o pedido de impugnação contra o ato convocatório, fica a critério do Pregoeiro a decisão de designar ou não uma nova data para realização do certame, sendo que se for designada nova data deverá ser feita por igual período inicialmente publicado;
- g) Não será concedida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante;
- h) Os documentos apresentados em cópia, necessários à habilitação, deverão ser autenticados em cartório competente ou por servidor membro da CPM, C.M.S, desde que solicitado que antes da abertura do certame, não podendo conter ressalvas, emendas e borboes, sob pena de desclassificação do licitante.

2.3. Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da C.G.U., serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid-19:

- a) A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de contatos pertencentes ao grupo de risco;
- b) A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;
- c) Serão disponibilizado máscaras, luvas e álcool gel (70° INPM) para todos os presentes;
- d) A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
- e) A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);
- f) Dentre outras medidas cabíveis.



3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste prego:

- a) Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;
- b) Pessoas jurídicas sob o condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do ANEXO VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, caso no caso de licitação exclusiva, importará na exclusão do participante do certame, dada a exclusividade dos itens.
- c) A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendam se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.2. A participação na licitação importa total e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

3.3. Cada licitante apresentará-se, pessoalmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admissível a intervir em todas as fases deste prego, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste prego, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente (passaporto), e da documentação credencial.

3.4. Não poderão participar deste licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições desse Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, que se enquadrem em falência, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) empresas, empresários que estejam reunidas em consórcio;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão, sob pena de não credenciamento:

- a) Carteira de identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia autenticada;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
Proc. 0122/11/2021
Folha 39
Rubrica



verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresatub-satubinha/pt-br/empresatub>.

- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
 - f) No caso de sociedade simples; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovar, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - j) Provenção ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assinatura firmada ofertar e lances verbais, negociar preços, declarar a inscrição de recurso relativos a este pregão, acompanhada do estatuto/contrato social. A Procuração (se for o caso) deverá conter os termos do Modelo do ANEXO V;
 - k) Carta de Apresentação das Documentações, conforme ANEXO IV;
 - l) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 125/2006, conforme ANEXO VI;
 - m) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme ANEXO VII;
 - n) Declaração de Insistência de Fato Impeditivo, conforme ANEXO VIII;
- 4.2. As informações contidas nas Declarações apresentadas terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 4.3. O pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessário à comprovação das informações declaradas, tais como:
- 4.3.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº. 123/2006;
 - 4.3.2) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscals da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE;
- 4.4. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substancial matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.
- 4.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 4.6. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal, para manifestação



durante o certame, bem como formular lance e/ou interpor recurso;

- 4.7. O pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal, Estadual Municipal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital e conter em suas partes externas o seguinte:

- a) Envelope 1:
A
Comissão Permanente de Licitação - CPL,
Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA,
Pregão Presencial n.º XXX/20XX - CPL/CMIS,
Envelope "1" - Proposta Comercial

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

- b) Envelope 2:

A

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA

Pregão Presencial n.º XXX/20XX - CPL/CMIS

Envelope "2" - Documentação de Habilitação

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, emendas ou ressalvas, devendo ainda conter todas as informações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como Razão Social, CNPJ e endereço do licitante, datada e assinada (com identificação) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e ser **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO**, Conforme modelo do ANEXO III.

6.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto, incluindo sua procedência, especificação da marca, ressaltando-se que será desclassificado aquele que seja qual for o motivo venha apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste edital.

6.3. Garantia do preço de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

6.4. Oferta dos itens, para o quantitativo total, não se admitindo ofertas parciais.

6.5. O Preço unitário e total do item ofertado em **até** dias úteis decorridos, sendo o valor

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	012211/2021
Folha	40
Rubrica	



- total da proposta por extenso, em moeda brasileira, na cotidação CIF destino. Em caso de divergência entre os preços, será considerado o primeiro.
- 6.6. Expressa manifestação de inclusão no preço oferecido, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o serviço proposto;
- 6.7. Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- 6.8. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a desclassificação da proposta;
- 6.9. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do prego.
- 6.10. Prazo de execução dos serviços será de acordo com as necessidades de consumo do CONTRATANTE, e serão atendidas no prazo máximo de 09 (nove) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial do respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempresendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempresendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empresendedor>;
- c) No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI autônoma; estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- f- certidão negativa de débitos, ou certidão positiva sem efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - f1- certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- f- certidão negativa de débitos, ou certidão positiva sem efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - f1- certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- h) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devendo ser emitida até 60 dias antes do certame, caso a certidão não apresente prazo de validade expressa;



- 1- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de anulação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos da habilitação.
- b) Balanços patrimoniais, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial, com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de aprovação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.
- c) A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos mínimos das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:
 - Índice de Liquidez Corrente - (L.C) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$L.C = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Código Civil, em seu artigo 1.179, §2º, estão dispensada da apresentação dos documentos elencados no item 7.3 deste Edital.
- f) Declaração do Chaveamento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme no Anexo IX, alínea "c".

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público cujo privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão, com o reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado. O atestado também deverá conter a razão social da licitante;
- b) **DECLARAÇÃO** expressa da licitante, assinada por seu representante legal afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do Anexo X.



8. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- 8.1 Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2016, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:
 - 8.1.1 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 8.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 8.1.2.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 8.1.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 8.1.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos PREÇOS, sob pena de preclusão;
 - 8.1.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa da empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1.3, serão compreendidas as firmes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 8.1.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8 deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - 8.1.7 O disposto nos subitens 8.1.3 e 8.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 8.3 Em cumprimento ao art. 45, da Lei Complementar nº 123/2016, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
 - 8.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em editais licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 8.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
 - 8.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	0122/11/2021
Folha	49
Rubrica	[Assinatura]



9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, sob o regime de empreitada por item;
- 9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de MENOR PREÇO, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;
- 9.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas duas propostas escritas;
- 9.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;
- 9.5. Os lances verbais desistirem-se a partir o lance do primeiro classificado, no seja, devem ser obrigatoriamente inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais;
- 9.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lance verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.7. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, e o respectivo valor estimado para a execução do objeto;
- 9.8. Declarada onerosa a etapa competitiva, e julgadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidido motivadamente a respeito;
- 9.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará e oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive, o documentação de habilitação, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 9.10. Nas situações previstas nos subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;
- 9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades estabelecidas neste edital;
- 9.12. Da sessão licitar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- 9.13. Serão desclassificados:
 - a) As propostas com preços inexequíveis praticados no mercado;
 - b) As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências do edital;
- 9.14. A adjudicação será feita POR ITEM, pelo Pregoeiro Municipal;
- 9.15. No caso de absoluta igualdade de proposta, o Pregoeiro decidirá por sorteio;
- 9.16. Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, o Pregoeiro elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Satubinha/MA justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
Proc. 0122/11/2021
Folha 43
Rubrica

DOS RECURSOS

- 10.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do prego, importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente haverá adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insubsistentes de aproveitamento;
- 10.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas decorrentes da presente licitação, corrente por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme a seguir:

ORÇÃO:
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 - Poder Judiciário
FUNÇÃO: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha
SUB FUNÇÃO: 01 - Legislativa
PROGRAMA: 0001 - Administração Geral
PROJETO ATIVIDADE: 2000 - Manutenção e Fret. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Em caso de inexecução parcial no total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
 - 12.1.1. Multa de:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da averça;
 - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o decurso quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da averça.

01 - Poder Judiciário
0101 - Câmara Municipal de Satubinha
01 - Legislativa
0001 - Administração Geral
2000 - Manutenção e Fret. Das Atividades Administrativas
3.3.90.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 12.1.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.1.2. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

12.1.3. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

12.1.4. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador, os valores das multas foram superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento à esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.

12.1.5. Os prazos de adimplência das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do artº 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos ou precedidos da competente prorrogação.

12.1.6. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

12.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

12.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sob pena de nulidade das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, litigável ou judicialmente.

12.1.10. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13. DA IMPLANTAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até o 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas.

13.2. A apresentação de impugnação ao edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na comissão permanente de licitação, situada no endereço constante no cabeçalho do presente Edital;

13.2.1. Aceitada a petição contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para a realização do certame;

13.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis;

13.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido temporariamente impugnado o presente



edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Adjudicado o item ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação;

14.2. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observando o disposto no Art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.

15.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com a Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

16.1. Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO III), do presente Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO III), do presente Edital.

18. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO III), do presente Edital.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. A CONTRATANTE, poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

19.2. Se tais modificações ou alterações representarem no preço pactuado ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, nos termos do Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. A Câmara Municipal se reserva, também, o direito de, por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, anular e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da contratação dos serviços do Edital,

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	012211/2021
Folha	44
Assinatura	[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 24 - Centro - 65.799-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;

20.2. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;

20.3. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução dos serviços, estando sujeitos às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se que, aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

20.4. A execução do objeto da licitação deverá ser executada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

20.5. Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **Órgão Participante** poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;

20.6. **Fica assegurado ao Pregoeiro, o direito de:**

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;

b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade no interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste edital, em qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo para realização do certame não inferior a 8 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

20.7. A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recursos;

20.8. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação durante a execução dos serviços, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

20.9. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inclusive esse prazo, expirando em 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

20.10. As sobelhações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Execução através do e-mail satubinhacm@uol.com.br ou no Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, Sala de Reunião da Câmara, no horário das 08h às 12h.

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pão de Açúcar - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

20.12. São partes integrantes desse Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Minuta de Contrato Administrativo
- ANEXO III Modelo de Resumo de Proposta
- ANEXO IV Minuta da Carta de Apresentação da Documentação

- ANEXO V Minuta de Procuração para Credenciamento
- ANEXO VI Minuta da Declaração com base no disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações posteriores
- ANEXO VII Minuta da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO IX Minuta de Declaração de Cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
- ANEXO X Minuta de Declaração Expressa da Licitante

Satubinha/MA, XX de XXXX de XXXX.

JOSÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc: 012211/2021
Folha 45
Rubrica

MINUTA DO EDITAL



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/20XX - CPL/CMIS
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitações, nas áreas interna e externa.

2.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, serviços estes que requer experiência profissional.

2.3. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e não gera vínculo empregatício ao contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto aos prestadores dos serviços do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 53.799,96 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e nove mil e noventa e seis centavos).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Planilhas com especificações, quantitativos e preços do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa, contendo o acompanhamento das atividades administrativas na licitação e contratos, visando contribuir técnica no uso do SACOP (licitação e acompanhamento do SACOP/MA); Análise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos; Assessoria e consultoria quanto ao regular trâmite de processos licitatórios; Assessoria e consultoria quanto elaboração de minuta de editais de licitação e contratações diretas, que posteriormente serão ratificadas pela assembleia jurídica do município; Assessoria e consultoria quanto ao início de publicação dos editais; Assessoria e consultoria por acompanhamento dos	mes	12	R\$ 4.483,33	R\$ 53.799,96



ações de licitação, auxiliando a comissão de licitação em qualquer demanda apresentada de pronto; Prestação dos serviços de digitalização de documentos com softwares de digitalização, incluindo treinamento, ori, não de obra e equipamentos;				
---	--	--	--	--

5. DO SUPORTE TÉCNICO:

5.1. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4 deste termo, prestar suporte técnico para elaboração de atas escritas e justificativas da Câmara Municipal de Satubinha/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios abrangidos pelo contrato.

6. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. ASSESSORIA E CONSULTORIA

6.1.1. O assessoramento consistirá de acompanhamento técnico da segunda a sexta de 08h00min às 12h/09min e de 14h/00min às 17,00min, de segunda à sexta, por profissional qualificado da empresa, com vínculo de programação, sob o funcionário legalmente contratado.

6.1.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares próprios; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de Satubinha/MA, arcando por consequente com as despesas de transporte, locomoção até o município, ficando a licitante sujeita o cumprimento de horário, podendo, desde que autorizada, realizar os trabalhos fora do horário expediente da Administração Municipal.

6.1.3. Os serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirão no exame, análise e orientação. Os serviços de assessoria e consultoria compreenderão orientação técnica aos servidores para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.

6.1.4. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter a disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.

6.1.5. Disponibilizar equipamentos de informática necessários para a perfeita execução dos serviços, primando pela eficiência e celeridade.

6.1.6. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto a contrato deverá possuir equipamentos e softwares próprios.

6.1.7. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, poderão ser realizados, cursos, pela CONTRATADA, de treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão, os quais poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto as dependências do Órgão.

6.1.8. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA.

6.1.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.





6.2 DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.2.1. A digitalização dos documentos refere-se a um serviço de modernização do suporte em arquivo na medida em que possibilita a rápida visualização do documento desejado no ambiente da rede intranet ou internet.
- 6.2.2. Nesse procedimento deverão ser observadas as atividades de: preparação dos documentos; indexação e captura com a utilização de ferramentas de OCR e Software de visualização.
- 6.2.3. Trata-se desta forma do serviço de conversão das informações em suporte papel para o meio eletrônico, salvando no formato PDF, com no mínimo 300 DPI de resolução em preto e branco, nos tamanhos A3, A4 e A5. Salvar a imagem com o nome resumo do tipo de documento senando. Salvar a imagem em formato JPG ou JPEG.
- 6.2.4. Possuir mecanismo de recente automático de imagens, via software, para individualizar os documentos e permitir o armazenamento indexado por documento ou multipaginado.
- 6.2.5. O processo de captura de dados preserva, ao máximo, o sigilo das informações, sendo minimizada a exposição dos dados contidos nos documentos de forma a restringir o conhecimento dos conteúdos por parte dos funcionários envolvidos na execução dos serviços.
- 6.2.6. Dispor de solução de OCR - Reconhecimento Óptico de Caracteres - com múltiplos motores de reconhecimento para cada campo a ser capturado.
- 6.2.7. Os arquivos de imagem dos documentos digitalizados e o banco de dados gerados serão armazenados no próprio servidor e gravados em PEN DRIVE independentes, em 3 (três) vias, estruturados em pastas individualizadas por órgão ou setor do Contratante.
- 6.2.8. A Contratada armazenará todas as imagens geradas na Digitalização em servidor novent da CONTRATANTE.

7. SIGILO DO CONTRATO

- 7.1.A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
ELEMENTO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Apoio Legislativo
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Dos Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9. FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA MA
Proc. 012911/2021
Folha 47
Rubrica

acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014.
 - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estandar);
 - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 9.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura e Secretária/Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1, acima.
 - 9.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
 - 9.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
 - 9.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de pendências impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao restabelecimento do preço ou à atualização monetária.
 - 9.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
 - 9.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, *pro rata die*.
 - 9.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.8.
 - 9.10. O Cronograma de desembolsos será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 9.

10. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços deverão ser executados no período vigência do contrato.

11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1. **Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
 - 11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
 - 11.1.2. Votar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou diminuir seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
 - 11.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas.



- 11.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.1.5. Promover e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;
- 11.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 11.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos prescritebilitados em Contrato;
- 11.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
- 11.2. **Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato**
- 11.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- 11.2.2. Cooperar em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo/mas verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 11.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 11.2.5. Indicar, formalmente, prévio apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 11.2.6. Atender prontamente quaisquer alterações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato referentes à execução do objeto contratual;
- 11.2.7. Reparar quaisquer danos/diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo CONTRATANTE;
- a) Apurado o dano caracterizado sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;
- 11.2.8. Promover todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para susinar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e necessar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 11.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 11.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 11.2.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno.



12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

- 12.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços pertencentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão, com o reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emiteente do atestado. O atestado também deverá conter a razão social da licitante;

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora;
- 13.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DO CONTRATO

- 14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no Termo de Referência;
- 14.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará o licitante para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato;
- 14.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 14.2. O Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;
- 14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas;
- 14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interposição judicial desde que a contratada derive de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação;
- 14.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA	
Proc.	912011/2021
Folha	48
rubrica	



16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, causar o retardamento de seu objeto, não cumprir a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais sanções legais.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, após o atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas multas ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

16.2.1. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e o critério de Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar-se a hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da resolução finalizada da averça;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias após a execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e o critério de Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da averça;
- 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

16.4. As multas previstas serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

16.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUDICATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento à esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.

16.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

16.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.



16.8. A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais sanções legais.

16.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrados diretamente da Contratada, arquivável ou judicialmente.

16.11. Nenhum pagamento será feito a empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

18.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redigidos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara em desentendimentos e propostas, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dar início e desembasar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, eleger a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

18.4. O fiscal do contrato arcará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5. As faltas e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. O edital de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente da Lei nº 8.666/93 e outras alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

19.1.1. Habilitação jurídica;

19.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012911/2021
Folha 49
Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 01 - Centro - 65.700-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 01 - Centro - 65.700-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 19.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 12);
- 19.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 19.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 20.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/20XX - CPL/CMS ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO DESSE CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. XXXXXXX XXXX, portador do RG sob nº XXXXXXXXXX e CPF sob nº XXXXXXXXXX, simplesmente XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr(a) XXXXXXXX, brasileiro(a), RG Nº. XXXX, CPF Nº. XXXXXXXXXX, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para _____ decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº XXX/20XX-CPL/CMS e do Processo Administrativo nº XXXXXXX/20XX, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/93, n. 10.520/2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes condições e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/20XX - CPL/CMS, MENOR PREÇO ITEM**, sob o égide da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, consoante do PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/20XX - CPL/CMS**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DO SUPORTE TÉCNICO:

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 019211/2021
Folha 50
Rubrica *[assinatura]*

MINUTA DO EDITAL



3.1.1. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4, prestar suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara Municipal de Satubinha/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios abrangidos pelo contrato.

3.2. ASSESSORIA E CONSULTORIA

3.2.1. O assessoramento consistirá de visitas técnicas de pelo menos 02 (dois) dias alternados semanais (não seguidos), equivalente ao mínimo de 10 (dez) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração ou por meio de telefone e internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.

3.2.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas integrados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares próprios, realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de Satubinha/MA, arcando por consequência com as despesas de transporte, locomoção até o município, ficando a licitante sem qualquer outra despesa e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, desde que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Administração Municipal.

3.2.3. Os serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirão no exame, análise e orientação. Os serviços de assessoria e consultoria compreenderão orientação técnica aos servidores para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.

3.2.4. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por meio da CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados a prestação dos serviços especializados, em conformidade com a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.

3.2.5. Disponibilizar equipamentos de informática necessários para a perfeita execução dos serviços, primando pela eficiência e celeridade.

3.2.6. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informáticos, utilizando para tanto a máquina deverá possuir equipamentos e softwares próprios.

3.2.7. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, poderão ser realizados, cursos, pela CONTRATADA, de treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão, ao qual poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto as dependências do Órgão.

3.2.8. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrito a CONTRATADA.

3.2.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados a prestação dos serviços especializados, em conformidade com a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.

3.3. DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.3.1. A digitalização dos documentos refere-se a um serviço de modernização do suporte em arquivo na medida em que possibilita a rápida visualização do documento desejado no ambiente da rede intranet ou internet.

3.3.2. Neste procedimento deverão ser observadas as atividades de: preparação dos documentos; indexação e captura com a utilização de ferramentas de OCR e Software de visualização.



3.3.3. Trata-se desta forma do serviço de conversão das informações em suporte papel para o meio eletrônico, salvando no formato PDF, com no mínimo 300 DPI de resolução em preto e branco, nos formatos A3, A4 e A5. Salvar as imagens com o nome resumido do tipo de documento solicitado. Salvar a imagem em formato JPG ou JPEG.

3.3.4. Possuir mecanismo de recorte automático de imagens, via software, para individualizar os documentos e permitir o armazenamento indexado por documento ou multipaginado. O processo de captura de dados preserva, ao máximo, o sigilo das informações, sendo minimizada a exposição dos dados contidos nos documentos de forma a restringir o conhecimento dos conteúdos por parte dos funcionários envolvidos na execução dos serviços.

3.3.6. Dispor de solução de OCR - Reconhecimento Óptico de Caracteres - em múltiplos módulos de reconhecimento para cada campo a ser capturado.

3.3.7. Os arquivos de imagem dos documentos digitalizados e o banco de dados gerados serão armazenados no próprio servidor e gravados em PEN DRIVE, independentes, em 3 (três) vias, estruturados em pastas individualizadas por órgão ou setor da Exortante.

3.3.8. A Contratada armazenará todas as imagens geradas na Digitalização em servidor na CONTRATANTE.

3.4 DO SUPORTE TÉCNICO:

3.5. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4 deste termo, prestar suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara Municipal de Satubinha/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios abrangidos pelo contrato.

3.6. SIGILO DO CONTRATO

3.6.1. A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, responsabilidade, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o preço de R\$ _____, conforme planilha anexo.

4.2. No preço fixado neste contrato, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para a execução.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/REB nº 1751 de 02/10/2014;
- Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (E-studant).





b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).

5.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e aceita pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao restituir o preço ou à atualização monetária.

5.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada.

5.7. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderão incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, *pro rata die*.

5.8. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.

5.9. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.

5.10. No valor a ser pago pelo serviço compreende todos os materiais necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes ajeitos ou julgetas à maquiagem, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licenças, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outros, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao contratado as obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade do serviço entregue, que deverá obedecer rigorosamente as regras contidas no PREGÃO.

6.2. O serviço entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, sem devolução à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/20XX - CPL/CMS, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto desse contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam



consideradas viáveis;

7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da execução dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.3. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificáveis, poderão ser aplicadas violada ou cumulativamente, garantidos o contratatório e anexo de defesa, as seguintes penalidades:

9.1.1. Multa de:

e) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incluída a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução paratotal ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na submissão dos serviços entregues com atrasos ou com prazo de validade inferior ao previsto. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

g) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 9.1.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

h) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.2. A aplicação de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

9.1.3. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

9.1.4. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento à esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.





- 9.1.5. Os prazos de cumprimento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 37 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.1.6. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do licitante de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.1.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, antigamente ou judicialmente.
- 9.1.10. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas as multas em anulas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

- 10.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, obriga-se a:**
- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Votar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas no projeto da CONTRATADA, que possa ser inadequado, oneroso ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Prevenir e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;
- 10.1.7. Receber e/ou a dívida justificativa a qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o ampenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
- 10.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável exclusiva** pela execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Câmara Municipal**, ou a terceiros. **A CONTRATADA obriga-se a:**
- 10.2.1. Executar os serviços contidos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;



- 10.2.2. Comparar em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista interposta contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, em responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
- 10.2.7.1. Apurar o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sanar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recuar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura do valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Respeitar os ritmos e procedimento de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. A execução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências geradas e as previstas em lei ou regulamento;
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 019911/2021
Folha 53
Rubrica



- 11.2.7. o desusado de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 11.2.9. a decretação de falência ou a insanção de insolvência civil;
- 11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, asseguradas ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;
- 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 11.2.18. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 11.3. penalidade-ônica. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência



- da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a áreas fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da demissão dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, porveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, a época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe o direito de reter quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que sejam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 13.1.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decar do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que compreenda a formalidade do subitem anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes de que contratado ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações:
- | | |
|-------------------------|---|
| ORGÃO | 01 - Poder Legislativo |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 0101 - Câmara Municipal de Satubinha |
| FUNÇÃO | 01 - Legislativo |
| SUB-FUNÇÃO | 122 - Administração Geral |
| PROGRAMA | 0001 - Apoio Legislativo |
| PROJETO ATIVIDADE | 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com a Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

- 16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
Proc. 012211/2021
Folha 59
Rubrica



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato.

18.2. Todas as correspondências e atos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.

18.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições, obrigações, prazos, penalidades, prazos, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do serviço.

18.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercê-los a qualquer tempo.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, para sua execução.

18.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando for convier.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FÓRO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Satubinha/MA, em renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

19.2. É assig, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito

Satubinha/MA, em de de

CONTRATANTE:

EMPRESA CONTRATADA:

<<nome do titular>>
<<Orgão Participante Solidária>>

REPRESENTANTE LEGAL
Cargo/Função
Nome da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
Proc. 019211/2021
Folha 55
Rubrica

MINUTA DO EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/20XX - CPL/CMS
ANEXO III

MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sª, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos na Edital.

1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
SEDE:
C.N.P.J.:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
MÊS BASE: / /

3. PRODUTOS/SERVIÇOS

Especificações e quantitativos dos produtos/serviços a serem ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

5. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Declaramos termos amado conhecimento da localidade onde serão executados os serviços objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por () dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando início à prorrogação de () dias contados da data de execução dos serviços e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente a execução dos referidos serviços, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____

(Assinatura)

OBS: Papel Timbrado.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/20XX - CPL/CMS
ANEXO IV

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão Presencial nº. XXX/20XX - CPL/CMS
A _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

(nome da empresa) _____, CNPJ/ME nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para EXECUÇÃO DO OBJETO ACIMA MENCIONADO.

Esta proposta constitui um compromisso de minha parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____ (Assinatura)



OBS: Papel Timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 01 - Centro - 65.700-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.656/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/20XX - CPL/CMS
ANEXO V

MINUTA DE PROCUAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procução, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____ representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrita(m) e constituírem) seu bastante Procurador e CPF n.º _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e o (a) Sr(a) _____ a quem confiere(m) os amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/20XX, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente Lances ou ofertas ou (3) etapas (4) de Lances, desistir verbalmente de formular Lances ou ofertas ou (5) etapas (6) de PREÇOS (7), impugnar a relação de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procução é válida até o dia _____

Local e data. Assinatura _____

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procução por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/compulsão do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 01 - Centro - 65.700-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.656/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/20XX - CPL/CMS
ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Data: _____
Edital do Pregão Presencial n.º XXX/20XX - CPL/CMS
A _____ (Entidade de Licitação) _____

_____ (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ N.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____ DECLARA para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital do Pregão Presencial n.º XXX/20XX - CPL/CMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 155/2016.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das verificações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____
(Assinatura)

OBS: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.
Papéis Timbrados

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012911/2021
Folha 57
Rubrica _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Ildefonso de Campos nº 10 - Centro - 65.700-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/20XX - CPL/CMS
ANEXO VI**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Data: _____
Edital do Pregão Presencial nº. XXX/20XX – CPL/CMS
À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

Empresa _____ CNPJ Nº _____ sediada
representante legal o Sr _____ por intermédio de seu
identidade nº _____ portador da Carteira de
e CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei,
nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos
de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Localidade, em _____ de _____

Assinatura
Representante legal com a devida qualificação
(Nome, procurador ou procurador) RG e CPF

OBS: Papel Timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Ildefonso de Campos nº 10 - Centro - 65.700-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/20XX - CPL/CMS
ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Data: _____
Edital do Pregão Presencial nº. XXX/20XX – CPL/CMS
À _____ (Entidade de Licitação) _____

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial XXX/20XX – CPL/CMS,
por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data
não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar
desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente:

Localidade, em _____ de _____

Assinatura
Representante legal com a devida qualificação
(Nome, procurador ou procurador) RG e CPF

OBS: Papel Timbrado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, MA	
Proc	012211/2021
Folha	58
Rubrica	



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Ildefonso de Campos nº 39 - Centro - 65.700.000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/20XX - CPL/CMS
ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Data: Edital do Pregão Presencial nº. XXX/20XX - CPL/CMS
A _____ (Entidade de Licitação) _____

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ inscrita CNPJ nº _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 37, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,
necessário pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega efetivo de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz:

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____

Assinatura
Representante legal

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a respectiva opção
Papel Timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Ildefonso de Campos nº 39 - Centro - 65.700.000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/20XX - CPL/CMS
ANEXO X

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS
NECESSARIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE
TODAS AS EXIGÊNCIAS AO MESMO.

Data: Pregão Presencial nº. XXX/20XX - CPL/CMS
A _____ (Entidade de Licitação) _____

(CNPJ) nº _____ (razão social da firma)
_____ (nome do responsável)
(endereço completo), DECLARA, que possui as condições necessárias ao cumprimento do
objeto do Edital referente ao Pregão Presencial nº XXX/20XX, estando ciente de todas as
exigências relativas ao mesmo.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____

Assinatura
Representante legal com a devida qualificação
(local, por meio de um procurador) RG e CPF.

OBS: Papel Timbrado.





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012911/2021
Folha 60
Subscrição

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO. FASE INTERNA. MINUTA EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS. **PARECER FAVORÁVEL À LEGALIDADE DA MINUTA DE EDITAL E À REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

ASSUNTO: Análise jurídica da minuta de edital e anexos de Licitação na modalidade Pregão Presencial - tipo menor preço.

1. RELATÓRIO

Veio a esta Assessoria, para análise jurídica, sobre a legalidade da minuta de edital no procedimento da licitação em exame, em sua fase interna, na modalidade Pregão Presencial - do tipo Menor Preço, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA.

A justificativa da futura contratação em comento se deu em razão de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA e das demandas da Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fases interna e externa.

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, serviços estes que requer experiência profissional.

Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 019911/2091
Folha 01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

Consta nos autos, que o processo passou pelas autorizações necessárias das autoridades competentes, pela colheita de valores de mercado dos objetos a serem licitados, pela elaboração de minuta de edital e seus anexos (termo de referência, minuta do contrato etc...), bem como, também consta as justificativas para a realização de pregão na forma presencial.

Por fim, verificou-se a obediência aos prazos e aos procedimentos fixados em lei.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Quanto à análise do Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, por se tratar de futura contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, atrai a incidência das normas gerais estabelecidas nas Leis n°. 8.666/93 e 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes à matéria.

LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 1° Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Inferre-se que a modalidade de licitação denominada Pregão se adéqua a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

Assim, insta observar a conformidade da realização desta modalidade à luz do dispositivo em comento e em consonância, também, com a Lei 8.666/93.

Após a análise da modalidade licitatória escolhida devemos observar o art. 3 da lei do pregão, vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	013211/2021
Folha	69
Assinatura	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Ou seja, diante do já destacado anteriormente, a melhor técnica jurídica orienta pela possibilidade da realização do Pregão em sua modalidade presencial.

O pregão é uma modalidade de licitação do tipo menor preço, destinada para aquisição de bens e serviços comuns, de qualquer valor. Há duas formas de ocorrerem os pregões: na forma eletrônica e na forma presencial, encontra-se amparados pela Legislação vigente.

No que tange a realização de pesquisa de preços, vale informar que não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da licitação. Ao contrário, ela influencia em todo o processo de contratação e justamente por isso é indispensável e é imprescindível que seja feita adequadamente.

A jurisprudência do TCU aponta também para a necessidade de se realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado. Destaque-se que a obtenção de no mínimo três propostas válidas de fornecedores é requisito indispensável de aceitabilidade da pesquisa de



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 019911/2021
Folha 63
Rubrica 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

preços, devendo a Administração não se limitar a efetuar o mínimo exigido, mas envidar esforços no sentido de se obter o maior número possível de cotações de fontes diversas que reflitam a realidade do mercado. Assim, a pesquisa de preços deve ter tantos orçamentos quanto forem possíveis de serem obtidos nas diversas fontes, devendo ser consignado no processo de contratação justificativa quanto à impossibilidade de utilização de alguma das fontes ou não obtenção de no mínimo três orçamentos válidos de fornecedores.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido: Acórdãos 4549/2014 - Segunda Câmara e 522/2014 - Plenário.

Observo ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura de contrato; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação - CPL para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação e a minuta do contrato.

Pelo que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 013311/2021
Folha 64
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

Desta feita o procedimento licitatório ora em análise está embasado nos artigos da lei de regência, estando assim dentro dos limites da legalidade.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto na Lei 10.520/02, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida. Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Pregão, acostada ao processo, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e a realização do certame nessa modalidade na forma presencial para contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA.

É o parecer.

Satubinha - MA, 06 de dezembro de 2021.

Camila e. Pires
CAMILA CARVALHO PIRES
OAB/MA N° 11.912



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012211/2021
Folha 05
Assinatura

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021-CPL/CMS

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-Mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Responsável pela Empresa: _____
Local: _____ de _____ de _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do Edital e remeta o recibo escaneado para o email satubinhacamara@gmail.com;

A não remessa do recibo exime a Câmara da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Proc.	019211/2021
Folha	66
DATA	23/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-CPL/CMS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME & EPP**

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Prazo de validade da proposta: 60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

Data/Hora da Abertura: 23/12/2021 às 09h:00min (nove horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, comunica aos interessados, que no **dia 23/12/2021, às 09h:00min (nove horas)**, na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, procederá ao recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021 – CPL/CMS**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, **COM ITENS EXCLUSIVOS, para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme prevê o art. 48 inciso I, da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas correlatas, bem como da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a **contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA**, devidamente relacionado e especificado no Termo de Referência – Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Local e horário para obtenção do EDITAL: **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, sito na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta- feira, na sala de reunião;
- a) O edital encontra-se disponível, gratuitamente de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira) no horário de 08:00 às 12:00h.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA	
Processo nº	019211/2021
Folha	07
Rubrica	

2.2. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

- a) Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA;
- b) No dia 23/12/2021, às 09h:00min (nove horas), recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 4.1; instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado do contrato social, na forma que trata o edital.
- c) Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;
- d) Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;
- e) O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação – na sala de reunião da Câmara, sito na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA;
- f) Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, fica a critério do Pregoeiro a decisão de designar ou não uma nova data para realização do certame, sendo que se for designada nova data deverá ser feita por igual período inicialmente publicado;
- g) Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.
- h) Os documentos apresentados em cópia, necessários à habilitação, deverão ser autenticados em cartório competente ou por servidor membro da CPL/CMS, desde que solicitado até antes da abertura do certame, não podendo conter ressalvas, emendas e borrões, sob pena de desclassificação do licitante.

2.3. Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid19:

- a) A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
- b) A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;
- c) Será disponibilizado máscaras, luvas e álcool gel (70° INPM) para todos os presentes;
- d) A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
- e) A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);
- f) Dentre outras medidas cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01.2211/2021
Folha	8
Rubrica	

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão:

- Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;
- Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do ANEXO VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, e/ou no caso de licitação exclusiva, importara na exclusão do participante do certame, dada a exclusividade dos itens.
- A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

3.3. Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente (com foto), e da documentação credencial;

3.4. Não poderão participar deste licitação os interessados:

- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- que estejam sob falência, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;
- entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão, sob pena de não credenciamento:

- Carteira de Identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia autenticada.
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL	SATUBINHA-MA
Proc. 012211/2021	
Rubrica	

- verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - j) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, acompanhada do estatuto/contrato social. A Procuração (se for o caso) deverá conter os termos do Modelo no **ANEXO V**;
 - k) Carta de Apresentação da Documentação, conforme **ANEXO IV**;
 - l) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO VI**;
 - m) Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação, conforme **ANEXO VII**;
 - n) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **ANEXO VIII**;
- 4.2. As informações contidas nas Declarações apresentadas terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 4.3. O pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessário à comprovação das informações declaradas, tais como:
- 4.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº. 123/2006;
 - 4.3.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.
- 4.4. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;
- 4.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 4.6. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal, para manifestação



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
02/2021
340
Rubrica

durante o certame, bem como formular lance e/ou interpor recurso;

- 4.7. O pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal, Estadual Municipal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital e conter em suas partes externas o seguinte:

- a) Envelope 1:

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA.
Pregão Presencial n.º 02/2021 – CPL/CMS.
Envelope "1" – Proposta Comercial

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ.:

Endereço:

- b) Envelope 2:

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA
Pregão Presencial n.º 02/2021 – CPL/CMS.
Envelope "2" – Documentação de Habilitação

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ.:

Endereço:

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ainda conter todas as informações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como Razão Social, CNPJ e endereço do licitante, datada e assinada (com identificação) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO**, Conforme modelo no ANEXO III.
- 6.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto, incluindo sua procedência, especificação da marca, ressaltando-se que será desclassificado aquele que seja qual for o motivo venha apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas às exigências constantes neste edital;
- 6.3. Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- 6.4. Oferta dos itens, para o quantitativo total, não se admitindo ofertas parciais;



- 6.5. O **Preço unitário e total do item** ofertado em até duas casas decimais, sendo o valor total da proposta por extenso, em moeda brasileira, na condição **CIF** destino. Em caso de divergência entre os preços, será considerado o primeiro;
- 6.6. Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o serviço proposto;
- 6.7. Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- 6.8. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação** da proposta;
- 6.9. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.
- 6.10. **Prazo de execução dos serviços** será de acordo com as necessidades de consumo do CONTRATANTE, e serão atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
01/29/11/2021
Folha 13
R. Única

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 - I- certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - II- certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 - I- certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - II- certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- h) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devendo ser emitida até 60 dias antes do certame, caso a certidão não apresente prazo de validade expressa:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA	012211/2021
Folha 73	
Rúbrica	

- l- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos da habilitação.
- b) Balanços patrimoniais, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
- c) A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:
- Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:
- $$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, conforme previsto na Lei Complementar n. 123/2006 e código Civil, em seu artigo 1.179, §2º, estará dispensada da apresentação dos documentos elencados nas letras a e b do item 7.3 desde Edital.
- f) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no **Anexo IX**, alínea “c”.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Certidão ou atestado de capacidade técnica**, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Proponente para desempenho de atividades similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste PREGÃO. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) **DECLARAÇÃO** expressa da licitante, assinada por seu representante legal afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **Anexo X**:

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2016, para as



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	019211/2021
Folha	79
rubrica	

microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

- a) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
 - b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - I- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - c) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos PREÇOS, sob pena de preclusão;
 - e) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - f) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8 deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - g) O disposto nos subitens 8.1.3 e 8.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 8.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2016, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
 - c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, sob o regime de empreitada por item;
- 9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de MENOR PREÇO, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Proc.	012211/2021
Folha	25
Rubrica	[assinatura]

- por cento) relativamente à de menor preço;
- 9.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;
 - 9.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;
 - 9.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais;
 - 9.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
 - 9.7. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, e o respectivo valor estimado para a execução do objeto;
 - 9.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
 - 9.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
 - 9.10. Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;
 - 9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital;
 - 9.12. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
 - 9.13. **Serão desclassificadas:**
 - a) As propostas com preços inexequíveis praticados no mercado;
 - b) As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências do edital;
 - 9.14. A adjudicação será feita POR ITEM, pelo Pregoeiro Municipal;
 - 9.15. No caso de absoluta igualdade de proposta, o Pregoeiro decidirá por sorteio;
 - 9.16. Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, o Pregoeiro elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da **Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Satubinha/MA** justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o menor preço.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha, MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
019211/2021
Folha 70
Rubrica

- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 11.1. Competirá a Câmara Municipal de Satubinha, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto licitado.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

13. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante.
 - Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- 13.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 13.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 13.1, acima.
- 13.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 13.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 13.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 13.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 13.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
012211/2021
Assinatura
Rubrica

atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

- 13.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 13.8.
- 13.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 13.

14. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

15.1.1. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.1.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 15.1.2. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
012211/2021
PLANO DE CONTAS
Rubrica

de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

- 15.1.3. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 15.1.4. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 15.1.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 15.1.6. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 15.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 15.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 15.1.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 15.1.10. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até o 3º (terceiro) dias útil antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 16.2. A apresentação de impugnação ao edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na comissão permanente de licitação, situada no endereço constante no cabeçalho do presente Edital;
 - 16.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para a realização do certame;
 - 16.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 16.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Adjudicado o item ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação;
- 17.2. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA	
01/2211/2021	
Folha	79
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 18.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 18.3. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 19.1. A **Câmara Municipal** se reserva, também, o direito de, por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da contratação dos serviços do Edital, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;
- 19.2. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;
- 19.3. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução dos serviços, estando sujeitos às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se que, aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;
- 19.4. A execução do objeto da licitação deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;
- 19.5. Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **Órgão Participante** poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;
- 19.6. **Fica assegurado ao Pregoeiro, o direito de:**
 - a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;
 - b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
 - c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo para realização do certame não inferior a 8 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- 19.7. A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
PROT. 012211/2021
Folha 80
Rubrica [assinatura]

- o direito de impugnação e recurso;
- 19.8. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação durante a execução dos serviços, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.
- 19.9. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.
- 19.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail satubinhacamara@gmail.com ou na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, Sala de Reunião da Câmara, no horário das 08hs às 12hs.
- 19.11. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pio XII - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.
- 19.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- | | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência |
| ANEXO II | Minuta de Contrato Administrativo |
| ANEXO III | Modelo de Resumo de Proposta |
| ANEXO IV | Minuta da Carta de Apresentação da Documentação |
| ANEXO V | Minuta de Procuração para Credenciamento |
| ANEXO VI | Minuta da Declaração com base no disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações posteriores |
| ANEXO VII | Minuta da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| ANEXO VIII | Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação |
| ANEXO IX | Minuta de Declaração de Cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal |
| ANEXO X | Minuta de Declaração Expressa da Licitante |

Satubinha/MA, 06 de dezembro de 2021.


JOSÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
PROC.	012211/2021
Folha	81
Rubrica	[assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021 - CPL/CMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. A contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fazes interna e externa.
- 2.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, serviços estes que requer experiência profissional.
- 2.3. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto aos prestadores dos serviços do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **RS 53.799,96 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e nove mil e noventa e seis centavos)**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 4.1. Planilhas com especificações, quantitativos e preços do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa, coordenação e gerenciamento das atividades administrativas na licitação e contratos, incluindo consultoria técnica no uso do SACOP (orientação e acompanhamento do SACOP/MA); Análise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos; Assessoria e consultoria quanto ao regular tramite de processos licitatórios; Assessoria e consultoria quanto elaboração de minutas de editais de licitação e contratações direta, que posteriormente serão ratificadas pela assessoria jurídica do município; Assessoria e consultoria quanto os meios de publicação dos editais; Assessoria e	mês	12	RS 4.483,33	RS 53.799,96



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012911/2021
89
Publica

consultoria por acompanhamento das seções de licitação, auxiliando a comissão de licitação em qualquer demanda apresentada de pronto; Prestação dos serviços de digitalização de documentos com softwares de digitalização, incluindo tratamento ocr, mão de obra e equipamentos;				
---	--	--	--	--

5. DO SUPORTE TÉCNICO:

5.1. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4 deste termo, prestar suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara Municipal de Satubinha/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios abrangidos pelo contrato.

6. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. ASSESSORIA E CONSULTORIA

- 6.1.1. O assessoramento consistirá de visitas técnicas de pelo menos 02 (dois) dias alternados semanais (não seguidos), equivalente ao mínimo de 10 (dez) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração ou por meio de telefone e Internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
- 6.1.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares próprios; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de Satubinha/MA, arcando por conseguinte com as despesas de transporte, locomoção até o município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Administração Municipal.
- 6.1.3. Os serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirão no exame, análise e orientação. Os serviços de assessoria e consultoria compreenderão orientação técnica aos servidores para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.
- 6.1.4. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.
- 6.1.5. Disponibilizar equipamentos de informática necessários para a perfeita execução dos serviços, primando pela eficiência e celeridade.
- 6.1.6. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto a contrata deverá possuir equipamentos e softwares próprios.
- 6.1.7. Quando solicitado pelo CONTRATANTE poderão ser realizados, cursos, pela CONTRATADA, de treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão, ao quais poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto as dependências do Órgão.
- 6.1.8. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA.



6.1.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.

6.2. DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.2.1. A digitalização dos documentos refere-se a um serviço de modernização do suporte em arquivo na medida em que possibilita a rápida visualização do documento desejado no ambiente da rede intranet ou internet.
- 6.2.2. Neste procedimento deverão ser observadas as atividades de: preparação dos documentos; indexação e captura com a utilização de ferramentas de OCR e Software de visualização.
- 6.2.3. Trata-se desta forma do serviço de conversão das informações em suporte papel para o meio eletrônico, salvando no formato PDF, com no mínimo 300 DPI de resolução em preto e branco, nos tamanhos A3, A4 e A5. Salvar a imagem com o nome resumido do tipo de documento scaneado. Salvar a imagem em formato JPG ou JPEG.
- 6.2.4. Possuir mecanismo de recorte automático de imagens, via software, para individualizar os documentos e permitir o armazenamento indexado por documento ou multipaginado.
- 6.2.5. O processo de captura de dados preserva, ao máximo, o sigilo das informações, sendo minimizada a exposição dos dados contidos nos documentos de forma a restringir o conhecimento dos conteúdos por parte dos funcionários envolvidos na execução dos serviços.
- 6.2.6. Dispor de solução de OCR - Reconhecimento Óptico de Caracteres - com múltiplos motores de reconhecimento para cada campo a ser capturado.
- 6.2.7. Os arquivos de imagem dos documentos digitalizados e o banco de dados gerados serão armazenados no próprio servidor e gravados em PEN DRIVE independentes, em 3 (três) vias, estruturados em pastas individualizadas por órgão ou setor da Contratante.
- 6.2.8. A Contratada armazenará todas as imagens geradas na Digitalização em servidor nuvem da CONTRATANTE.

7. SIGILO DO CONTRATO

7.1. A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente,



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Mo	012211/2021
Folha	89
Rubrica	Ramos

acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
 - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 9.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 9.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1, acima.
- 9.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 9.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 9.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 9.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 9.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 9.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.8.
- 9.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 9.

10. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

11. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

11.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

11.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
0199/11/2021	
Folha	83
Hrubica	[assinatura]

- 11.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;
- 11.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 11.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 11.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 11.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
 - 11.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;
 - 11.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
 - 11.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
 - 11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
 - 11.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
 - 11.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
 - 11.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, está pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
 - 11.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
 - 11.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
 - 11.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
 - 11.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, MA	
Proc. Nº 012911/2021	
Folha	86
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

12.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão, com o reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.

13.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a Lei 8.666/93.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no Termo de Referência.

14.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

14.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DAS SANÇÕES

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
012211/2021
Folha 7
Rubrica

- 16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais.
- 16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 16.2.1. Multa de:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 16.4. As multas previstas serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 16.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 16.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 16.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 16.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
012911/2021	
Folha	88
Rubrica	

- 16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais.
- 16.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 16.11. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17. GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 18.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. A comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 18.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.
- 18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 19.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 19.1.1. Habilitação jurídica;
- 19.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 19.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 12);
- 19.1.4. Qualificação econômico-financeira;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.789-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA	012211/2021
Folha	89
Rubrica	

19.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	012211/2021
Folha	90
Rubrica	

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021 - CPL/CMS

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, E A
EMPRESA XXXXXXX, PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DESCRITOS NO OBJETO DESSE
CONTRATO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. **XXXXXXXX XXXXX**, portador do RG sob o nº xxxxxxxxxxxx e CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx; e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, simplesmente xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF Nº. xxxxxxxxxxxx, estabelecida a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), RG Nº. xxxxx, CPF Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para _____, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 02/2021-CPL/CMS e do Processo Administrativo n.º XXXXXX/20XX, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 10.520/2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021 – CPL/CMS, MENOR PREÇO ITEM**, sob a égide da Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Federal n.º. 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA**, consoante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021 – CPL/CMS**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1.As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.DO SUPORTE TÉCNICO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. nº 012211/2021
Folha
Rubrica

3.1.1. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4, prestar suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara Municipal de Satubinha/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios abrangidos pelo contrato.

3.2. ASSESSORIA E CONSULTORIA

3.2.1. O assessoramento consistirá de visitas técnicas de pelo menos 02 (dois) dias alternados semanais (não seguidos), equivalente ao mínimo de 10 (dez) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração ou por meio de telefone e Internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.

3.2.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares próprios; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de Satubinha/MA, arcando por conseguinte com as despesas de transporte, locomoção até o município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Administração Municipal.

3.2.3. Os serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirão no exame, análise e orientação. Os serviços de assessoria e consultoria compreenderão orientação técnica aos servidores para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.

3.2.4. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.

3.2.5. Disponibilizar equipamentos de informática necessários para a perfeita execução dos serviços, primando pela eficiência e celeridade.

3.2.6. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto a contrata deverá possuir equipamentos e softwares próprios.

3.2.7. Quando solicitado pelo CONTRATANTE poderão ser realizados, cursos, pela CONTRATADA, de treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão, ao quais poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto as dependências do Órgão.

3.2.8. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA.

3.2.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.

3.3. DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.3.1. A digitalização dos documentos refere-se a um serviço de modernização do suporte em arquivo na medida em que possibilita a rápida visualização do documento desejado no ambiente da rede intranet ou internet.

3.3.2. Neste procedimento deverão ser observadas as atividades de: preparação dos documentos; indexação e captura com a utilização de ferramentas de OCR e Software de visualização.



Processo	012911/2021
Folha	02
Rubrica	

- 3.3.3. Trata-se desta forma do serviço de conversão das informações em suporte papel para o meio eletrônico, salvando no formato PDF, com no mínimo 300 DPI de resolução em preto e branco, nos tamanhos A3, A4 e A5. Salvar a imagem com o nome resumido do tipo de documento scaneado. Salvar a imagem em formato JPG ou JPEG.
- 3.3.4. Possuir mecanismo de recorte automático de imagens, via software, para individualizar os documentos e permitir o armazenamento indexado por documento ou multipaginado.
- 3.3.5. O processo de captura de dados preserva, ao máximo, o sigilo das informações, sendo minimizada a exposição dos dados contidos nos documentos de forma a restringir o conhecimento dos conteúdos por parte dos funcionários envolvidos na execução dos serviços.
- 3.3.6. Dispor de solução de OCR - Reconhecimento Óptico de Caracteres - com múltiplos motores de reconhecimento para cada campo a ser capturado.
- 3.3.7. Os arquivos de imagem dos documentos digitalizados e o banco de dados gerados serão armazenados no próprio servidor e gravados em PEN DRIVE independentes, em 3 (três) vias, estruturados em pastas individualizadas por órgão ou setor da Contratante.
- 3.3.8. A Contratada armazenará todas as imagens geradas na Digitalização em servidor nuvem da CONTRATANTE.

3.4. DO SUPORTE TÉCNICO:

- 3.5. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4 deste termo, prestar suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara Municipal de Satubinha/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios abrangidos pelo contrato.

3.6. SIGILO DO CONTRATO

- 3.6.1. A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o preço de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:
- 4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para a execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
0122112021
13
Fabrica

- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- 5.1. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.7. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 5.8. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.9. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
- 5.10. No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do serviço entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2. O serviço entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021 - CPL/CMS**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
01/2211/2021
Folha 04
Rubrica

objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da execução dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.3. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
 - 9.1.1. Multa de:
 - e) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - f) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição dos serviços entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - g) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 9.1.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - h) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - 9.1.2. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
 - 9.1.3. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
 - 9.1.4. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o **PRESTADOR** ou **ADJUCATÁRIO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias,



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 012211/2021
Ass 115
Rubrica

- a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.1.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.1.6. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.1.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.1.10. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

- ##### **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável exclusiva pela execução dos serviços constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados**



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
PROT. 012211/2021
Folha 96
Rubrica

causarem, por dolo ou culpa a **Câmara Municipal**, ou a terceiros. **A CONTRATADA** obriga-se a:

- 10.2.1. Executar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - 10.2.7.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL	SATUBINHA-MA
Doc. 012211/2021	
Pol. 07	
Rubrica	

- 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.3. **Parágrafo único.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha, MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Proc.	0192112021
Folha	98
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
 - 12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
 - 13.1.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
 - 13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O presente contrato terá prazo de vigência XX (XXXX), contados da data de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	019211/2021
DATA	
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 17.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 18.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 18.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do serviço;
- 18.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 18.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;
- 18.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Satubinha/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 19.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em de de .



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc:	012211/2021
Folha:	100
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CONTRATANTE:

EMPRESA CONTRATADA:

<<nome do titular>>

REPRESENTANTE LEGAL

<<Órgão Participante/Solicitante>>

Cargo/Função

Nome da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

[Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 019211/2021
Folha 101
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021 - CPL/CMS
ANEXO III
MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^ª, à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos na Edital.

1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
SEDE:
C.N.P.J.:
2. PROPOSTA DE PREÇOS:
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
MÊS BASE: ____/____/____.
3. PRODUTOS/SERVIÇOS
Especificações e quantitativos dos produtos/serviços a serem ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR	
	PRODUTO/SERVIÇO			UNITÁRIO	TOTAL

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
5. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO:
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade onde serão executados os _____ objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por ____ (____) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de ____ (____) dias contados da data de execução dos serviços e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente a execução dos referidos serviços, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

(assinatura)

OBS: Papel Timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021 - CPL/CMS
ANEXO IV
MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão Presencial nº. 02/2021 - CPL/CMS

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para EXECUÇÃO DO OBJETO ACIMA MENCIONADO.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

(assinatura)

OBS: Papel Timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha-MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Nº 019311/2021
103
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021 – CPL/CMS
ANEXO V
MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)** em nome da Outorgante, formular verbalmente Lances ou ofertas na(s) etapa(s) de Lances, desistir verbalmente de formular Lances ou ofertas na(s) etapa(s) de **PREÇO(s)**, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data. Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021 – CPL/CMS
ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Data:

Edital do Pregão Presencial nº. 02/2021 – CPL/CMS

À _____ (Entidade de Licitação) _____

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº. _____ DECLARA para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital do Pregão Presencial nº. 02/2021 – CPL/CMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

(assinatura)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.
Papel Timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha, MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. nº 019211/2021
Publ. nº 103
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021 - CPL/CMS
ANEXO VII
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Data:

Edital do Pregão Presencial nº. 02/2021 – CPL/CMS

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

Empresa _____, CNPJ Nº _____ sediada
_____ por intermédio de seu
representante legal o Sr _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei,
nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos
de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

assinatura

*Representante legal com a devida qualificação
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF*

OBS: Papel Timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
02/21/2021
Folha 106
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021 - CPL/CMS
ANEXO VIII
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Data:

Edital do Pregão Presencial nº. 02/2021 – CPL/CMS

À _____ (Entidade de Licitação) _____

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial 02/2021 – CPL/CMS, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

assinatura

*Representante legal com a devida qualificação
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF*

OBS: Papel Timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 019911/2021
Folha 107
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021- CPL/CMS
ANEXO IX
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Data:
Edital do Pregão Presencial nº. 02/2021 – CPL/CMS
À _____ (Entidade de Licitação) _____

_____, inscrita CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

assinatura
Representante legal

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Papel Timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Nº 0129115021
Folha 108
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021 - CPL/CMS
ANEXO X

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS AO MESMO.

Data:

Pregão Presencial nº. 02/2021 – CPL/CMS

À _____ (Entidade de Licitação) _____

_____ (razão social da firma)
_____ (CNPJ) nº _____, sediada _____
(endereço completo), DECLARA, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **Pregão Presencial nº 02/2021**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

assinatura

*Representante legal com a devida qualificação
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF*

OBS: Papel Timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 019911/2021
09
Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – CPL/CMS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **23 de dezembro de 2021**, às **09h:00min (nove horas)**, na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, fará realizar Licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme Edital e anexos da Licitação acima em epígrafe, nos termos da Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e suas demais alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial (www.cmsatubinha.ma.gov.br), ou solicitados no email cplcamarasatubinha@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no fone (98) 98420-6654, de 2º a 6º feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

Satubinha – MA, 06 de dezembro de 2021.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

SATUBINHA, SEXTA * 10 DE DEZEMBRO DE 2021 * ANO V * Nº 106

Índice

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 019941/2021
Folha 10
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-CPL/CMS - CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA	2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-CPL/CMS - CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-CPL/CMS - CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-CPL/CMS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 23 de dezembro de 2021, às 09h:00min (nove horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial (www.cmsatubinha.ma.gov.br), ou solicitados no email cpicamarasatubinha@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no fone (98) 98420-6654, de 2º à 6º feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Satubinha - MA, 06 de dezembro de 2021, Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 5a299cc902cc8e745d0c1eb12308439f

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-CPL/CMS - CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-CPL/CMS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 23 de dezembro de 2021, às 14h:00min (quatorze horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial (www.cmsatubinha.ma.gov.br), ou solicitados no email cpicamarasatubinha@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no fone (98) 98420-6654, de 2º à 6º feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Satubinha - MA, 06 de dezembro de 2021, Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: cdee7ff85475bd29ed42cbbded6a3038

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0192119081
Folha 11
Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL	SATUBINHA-MA
Proc.	012941/2021
Folha	118
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito

www.satubinha.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Satubinha

Av. Matos Carvalho, 310 , CEP: 65709000

Centro - Satubinha / MA

Contato: 9836831065

www.diariooficial.satubinha.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 340/2016, de 14 de Dezembro de 2016

**MUNICIPIO DE
SATUBINHA:
01611895000163**

Digitally signed by MUNICIPIO DE
SATUBINHA.01611895000163
DN: o=BR, ou=ICP-Brasil, st=MA, l=Satubinha,
ou=AC SOLUTI Múltipla v5, 33416079000195,
Presencial, Certificado P/J A1, cn=MUNICIPIO
DE SATUBINHA.01611895000163
Date: 10.12.2021 08:00:07 -0300



Table with columns: Nº, Descrição, Valor, and Status. Contains a list of administrative items and their corresponding values.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Padre Manoel do Rego Freixo, 100 - São Luís - MA
CEP: 65010-000

FEDERAÇÃO MARIQUEIRA DE MATE DIGITAL DE CORDOBA PARA AGRICULTURA CEBAL
Rua General Góes, 100 - São Luís - MA

DEBORA MARIQUEIRA DE MATE
Rua General Góes, 100 - São Luís - MA

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUIS
Rua General Góes, 100 - São Luís - MA

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUIS
Rua General Góes, 100 - São Luís - MA

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUIS
Rua General Góes, 100 - São Luís - MA

FIEMA - INSTITUTO DE FOMENTO EMPRESARIAL
Rua Luís de Camões, 11 - São Luís - MA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Padre Manoel do Rego Freixo, 100 - São Luís - MA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Padre Manoel do Rego Freixo, 100 - São Luís - MA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Padre Manoel do Rego Freixo, 100 - São Luís - MA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Padre Manoel do Rego Freixo, 100 - São Luís - MA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Padre Manoel do Rego Freixo, 100 - São Luís - MA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Padre Manoel do Rego Freixo, 100 - São Luís - MA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Padre Manoel do Rego Freixo, 100 - São Luís - MA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Padre Manoel do Rego Freixo, 100 - São Luís - MA

SEST SENAT
Torne pública a abertura de processo seletivo para contratação e formação do cadastro reserva nacional para atuar em São Luís/MA.

CONEXÃO RECEBIMENTO
SICAVO SA torna pública, que RECEBEMO de Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA em 22 de novembro de 2021...

CONEXÃO RECEBIMENTO
SICAVO SA torna pública, que RECEBEMO de Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA em 22 de novembro de 2021...

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSMISSÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSMISSÃO
MUNICÍPIO DE ARARAUJÁ

BRDESCO
Sua melhor opção para comprar e vender
MUNICÍPIO DE ARARAUJÁ

BRDESCO
Sua melhor opção para comprar e vender
MUNICÍPIO DE ARARAUJÁ

DO AUTOR PELO AUTOR:

Antonio Augusto lança novo livro

São 232 páginas de histórias narradas com emoção de suas vivências e trajetória. O livro encerra com uma galeria de fotos marcantes da trajetória de Antonio Augusto

MÍTICA CURVA

O escritor Antonio Augusto Ribeiro Bandeira está com um novo projeto para "Biografia do autor pelo autor", como o próprio nome diz, conta a vida de Antonio Augusto, mas não desde o nascimento, sendo o projeto de 10 livros, 4 artigos da morte que ele faz desde passando pela profissão de jornalista, viajante, tática profissional.

São 232 páginas de histórias narradas com emoção de suas vivências e trajetória. O livro encerra com uma galeria de fotos marcantes da trajetória de Antonio Augusto.



Clôvis, editado pela Vega Editora, está à venda na Livraria Arari (Associação Maranhense de Escritores Literários).

profissional e está disponível no mercado de livros. O livro, editado pela Vega Editora, está à venda na Livraria Arari (Associação Maranhense de Escritores Literários).

Trabalhou em 3 unidades, na cidade de PC, em que fez de viajante, jornalista, escritor que ele e jornalista, com quem se casou em 20 de janeiro de 1961, morando em quase todas as cidades do Brasil, e passando a viajar para o exterior, em 1980 quando foi para a Argentina.

"Depois que deixei de escrever, em 2012, em vários viagens ao exterior fizeti vida acompanhando por muitos dias Maria e meu filho Fábio Leite, bem como por Maria, Maria e Maria", escreveu o escritor, iniciado em 8 de novembro de 1934, matriculado em 14 de novembro da mesma ano.

Antes a vontade de escrever a própria história, Antonio Augusto diz: "Despistar-se tem história, mas acabou se tornando que história acabou trilhar você da que você escreveu, 'Biografia do autor pelo autor'. É um livro memorialístico e cronológico, todo livro das memórias lembranças mais recentes", disse.

Ele ainda disse que desenvolveu que escrever, tem mais vontade de "Mito Vida Profissional" (Unidade III). "A história profissional, história de vida e morte, não tanto. Tem críticas e avaliações de outros escritores de outros de pessoas, das que me ajudaram e das que me prejudicaram",

comentou.

O autor

Bandeira é maranhense de Caxias, orientador literário pela Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de São Luís e pós-graduado em Administração Geral e Finanças pela Faculdade de Administração do Congresso de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. Foi professor da Universidade Estadual de Maranhão (1968 até 1981), ensinando Teoria Constitucional e da Universidade Federal do Maranhão em 1978 até 1987, atuando também Meritista e Mercado de Capitais.

Seu primeiro título foi publicado pela Faculdade de Administração Pública da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas da Universidade Estadual do Maranhão, em 1978, por onde se aposentou, em 1987.

É membro honorário da Academia Goiana de Letras e da Academia Goiana de Letras e Ciências da Faculdade de Ciências da Universidade Maranhense de Ciências Jurídicas, Sociais e Políticas. Foi fundador da primeira diretoria da Federação das Academias de Letras do Maranhão (FALMA), entre 2008 e 2012.

As memórias "Viver Letras", "Crônicas de 40 anos", "Desafios e tentativas escritórias", e "Escrituras - memórias literárias", estarão para sempre de São Luís.

Enme lança videodipe de novo single, "4 por 4"



QUANTO EM SALÃO DE BAILE NA PRAIA DE SÃO LUÍS

Entre lançando neste sexta-feira (10) o videodipe da música "4 por 4", o primeiro single do novo disco que estará em início de gravação em sua cidade natal. O videodipe foi dirigido pela própria Enme e pela produtora diretora Jussara Luzarte.

"4 por 4" é sobre a história do livro, suas origens, vivências e sua formação baseada por muitos fatos e experiências vividas do autor enquanto artista das letras, a história Libertada.

Antes retrata a história e o espetáculo para contar a vida e tornar o livro em "letras". Tudo isso se faz presente nas cenas gravadas em um salão de baile na praça de São Luís - MA, com uma música e cinematográfica de gênero sertanejo inspirado nos trabalhos de Caetano Veloso, Chico Buarque e outros artistas dos anos 2000.

A produção musical do single é assinada por Adnan Santos e sua produção de Enme. "4 por 4" tem a história de Enme do tempo de criança influenciada nos livros literários da época da ditadura. A letra e o vídeo abordam os desafios para o primeiro livro de Enme que tem 40 anos e vem progredindo com público para o lançamento, com singles que possuem referências regionais, sertanejas, funk e de pop nacional.

Enme conta que "todas as mulheres da minha família sempre foram muito envolvidas com seus trabalhos. Eu sempre vivi com essa influência, por isso coloco minha mãe e minhas tias no clipe. Isso é só o começo de uma longa história sobre minha família e sobre o baile em que vivo".

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 012211/2021
 Folha 115
 Rubrica

Vem com a gente

A Assembleia Legislativa do Maranhão trabalha com responsabilidade para sua vida melhor.

Eleito seu representante, o Deputado Estadual cria leis, fiscaliza a aplicação de recursos e trabalha pela população. Como nas ações de urgência no combate à pandemia.

Pela vacinação e por dias melhores, continuaremos lutando juntos. Temos compromisso com o Maranhão.

Juntos, vamos mais longe!

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão



RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 009/2021. Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 009/2021, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: ANTONIO GOMES DOS REIS COMERCIO, CNPJ: 24.984.263/0001-40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA DE MÁRMORE 20mm E VIDRO FLUMÊ 8mm para atender as necessidades do Município de Campestre do Maranhão - MA - Serviço Autônomo de água e Esgoto - (SAAE). AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. VALORES: O valor da referida contratação é de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), para o item 01 e 2 do Lote Único. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPESTRE/MA; AÇÃO: 04.122.0611.2.085.0000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. CÓDIGO: 3.3.90.39.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. DANILRO RODRIGUES DOS SANTOS, Diretor do SAAE do Município de Campestre do Maranhão - MA, 09/12/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 75/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021 A Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria n.º 189/2021, torna público que realizará às **08:00 horas do dia 23 de novembro de 2021**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na no prédio da Câmara Municipal, situado na Rua José Coelho Noleto, n.º 2008, Bairro Potosi, Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 16/2021**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Balsas, conforme especificações constantes no Edital e Anexos, a ser regida pelas normas deste Edital, pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2.ª a 6.ª feira, no horário das 08h00m às 12h00m, onde poderão ser consultados ou obtidos. Qualquer informação poderá ser obtida pelos telefones (99) 3541-2086/3541-2377. Balsas-MA, 02 de dezembro de 2021. **MAÉCILA BRITO DE SOUSA MOURA** Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

HOMOLOGAÇÃO A Câmara Municipal de São José de Ribamar, por sua Presidente, senhora Francimar Lima Silva Jacintho, no uso de suas atribuições legais, conferidas, no presente caso, pelo artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em questão, cujo objeto é Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação do SERVIÇO DE BUFFET com fornecimento de mão de obra capacitada, para que a adjudicação em favor da empresa VISAO E PERFIL ASSESSORIA, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.089.140/0001-70, no valor de R\$ 160.500,00 (Cento e sessenta mil e quinhentos reais), representada por Jorim Wanderley Ilhamar, CPF: 585.583.904-44, produza seus efeitos jurídicos. São José de Ribamar - MA, 03 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021-CPL/CMS A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com

o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 23 de dezembro de 2021, às 09h00min (nove horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial (www.emsatubinha.ma.gov.br), ou solicitados no email cpccamara-satubinha@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no fone (98) 98420-6654, de 2.ª a 6.ª feira, no horário das 08h00min às 12h:00min. Satubinha - MA, 06 de dezembro de 2021, José Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021-CPL/CMS A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 23 de dezembro de 2021, às 14h00min (quatorze horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial (www.emsatubinha.ma.gov.br), ou solicitados no email cpccamara-satubinha@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no fone (98) 98420-6654, de 2.ª a 6.ª feira, no horário das 08h00min às 12h:00min. Satubinha - MA, 06 de dezembro de 2021, José Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021. A Câmara Municipal de Urbano Santos/MA, torna público que no dia 29 de dezembro de 2021, às 09:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de assessoria e consultoria Contábil junto a Câmara Municipal de Urbano Santos - Ma, para o exercício de 2022. O Edital se encontra a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Dez de Junho, n.º 147 - Centro, Urbano Santos - Ma, CEP: 65.530-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente, no site <https://www.emurbanosantos.ma.gov.br/> ou através do email camamurbanosantos@outlook.com ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrendação Municipal - DAM, BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Assinatura 09 de dezembro de 2021, TOMAZ DE AQUINO ESTRELA NETO - PRESIDENTE DA CAMARA, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 038/2021 A Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, através da Secretária Municipal de Educação designada pelo Decreto n.º 012/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP n.º 038/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte Escolar de interesse da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, com abertura prevista para o dia 09 de Dezembro de 2021, às 09:00h (Nove horas) na plataforma **Compras Públicas, FICA ADIADO "SINE DIE"**, motivo: Adequações no Termo de Referência e Edital. Anajatuba - MA, em 08 de Dezembro de 2021, **AURISCHLEY GUILA SAMPAIO**, Secretária Municipal de Educação. Decreto n.º 012/2021.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0122112021
Folha 17

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – CPL/CMS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**, Estado do Maranhão, através do Presidente da Câmara, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de nº 02/2021, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, para reformulação e adequação do objeto e da descrição contida na planilha de preços.

Satubinha – MA, 20 de dezembro de 2021.


JOSUE SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal

São Luís, quarta-feira, 23 de dezembro de 2021



**SECRETARIA DO MARRANHÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
 PROCESSO ADM Nº 91140/2021**

O Secretário de Obras e Limpeza Urbana de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público a licitação nº 01/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos de iluminação pública, conservação e conservação de patrimônio público, incluindo a instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, com o objetivo de atender as necessidades de iluminação pública do Município de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão.

ABRIL DO MARANHÃO
 São Luís, MA, 20 de dezembro de 2021.
 JOSEVALDO RODRIGUES LIMA
 Secretário de Obras e Limpeza Urbana - 91140/2021



**ESTADO DO MARRANHÃO
 SECRETARIA DE OBRAS E LIMPEZA URBANA
 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
 PROCESSO ADM Nº 91140/2021**

O Estado do Maranhão torna público a licitação nº 01/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos de iluminação pública, conservação e conservação de patrimônio público, incluindo a instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, com o objetivo de atender as necessidades de iluminação pública do Estado do Maranhão.

ABRIL DO MARANHÃO
 São Luís, MA, 17 de dezembro de 2021.
 MARCOS MENDES DE LINDIBA
 Prefeito do Estado



**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
 LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 202001 - ORÇAMENTAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.2020.01 - 00008**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM OBRAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DA ATIVIDADE DE LIXIAMENTO HÍDRICO, TRATAMENTO LÍQUIDO-FLÚIDO - HOSPITAL DO CÂNCER, CENTRO DE ATENDIMENTO: MÓDULO 1000 - MARANHÃO.

ABRIL DO MARANHÃO
 São Luís, MA, 17 de dezembro de 2021.
 JOSEVALDO RODRIGUES LIMA
 Secretário de Obras e Limpeza Urbana - 91140/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARRANHÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos de iluminação pública, conservação e conservação de patrimônio público, incluindo a instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, com o objetivo de atender as necessidades de iluminação pública do Município de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão.

ABRIL DO MARANHÃO
 São Luís, MA, 20 de dezembro de 2021.
 JOSEVALDO RODRIGUES LIMA
 Secretário de Obras e Limpeza Urbana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUABA
 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos de iluminação pública, conservação e conservação de patrimônio público, incluindo a instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, com o objetivo de atender as necessidades de iluminação pública do Município de Anajatuaba, Estado do Maranhão.

ABRIL DO MARANHÃO
 São Luís, MA, 20 de dezembro de 2021.
 JOSEVALDO RODRIGUES LIMA
 Secretário de Obras e Limpeza Urbana



SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO MARRANHÃO - SETEMMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

O Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores do Estado do Maranhão vem através do seu presidente, convocar todos os associados desta entidade de classe em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários, para uma Assembleia Ordinária que será realizada no sede do Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores do Estado do Maranhão em 23 de dezembro de 2021, para tratar das seguintes matérias:

1. Prestação de Contas de Março de 2020 a Junho de 2021.

ABRIL DO MARANHÃO
 São Luís, MA, 23 de dezembro de 2021.
 JOSEVALDO RODRIGUES LIMA
 Presidente SETEMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARRANHÃO

ABRIL DO MARANHÃO
 São Luís, MA, 20 de dezembro de 2021.
 JOSEVALDO RODRIGUES LIMA
 Secretário de Obras e Limpeza Urbana



SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO MARRANHÃO - SETEMMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

O Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores do Estado do Maranhão vem através do seu presidente, convocar todos os associados desta entidade de classe em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários, para uma Assembleia Ordinária que será realizada no sede do Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores do Estado do Maranhão em 23 de dezembro de 2021, para tratar das seguintes matérias:

1. Prestação de Contas de Março de 2020 a Junho de 2021.

ABRIL DO MARANHÃO
 São Luís, MA, 23 de dezembro de 2021.
 JOSEVALDO RODRIGUES LIMA
 Presidente SETEMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA RUA MARTINHO MA

AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

O Município de Vila Nova Rua Martinho MA torna público a licitação nº 01/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos elétricos de iluminação pública, conservação e conservação de patrimônio público, incluindo a instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, com o objetivo de atender as necessidades de iluminação pública do Município de Vila Nova Rua Martinho MA.

ABRIL DO MARANHÃO
 São Luís, MA, 20 de dezembro de 2021.
 JOSEVALDO RODRIGUES LIMA
 Secretário de Obras e Limpeza Urbana



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
 AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021-CP/LC/MC**

A Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, através do Presidente da Câmara, torna público para conhecimento dos interessados o cancelamento da licitação sob a modalidade PRELIMINAR Nº 01/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de patrimônio público, incluindo a instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, para reformulação e adequação do objeto e da descrição contida na planilha de preços. 2º de dezembro de 2021. José Valdir Paes de Sá, Presidente da Câmara Municipal.

ABRIL DO MARANHÃO
 São Luís, MA, 20 de dezembro de 2021.
 JOSÉ VALDIR PAES DE SÁ
 Presidente



SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO MARRANHÃO - SETEMMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

O Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores do Estado do Maranhão vem através do seu presidente, convocar todos os associados desta entidade de classe em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários, para uma Assembleia Ordinária que será realizada no sede do Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores do Estado do Maranhão em 23 de dezembro de 2021, para tratar das seguintes matérias:

1. Prestação de Contas de Março de 2020 a Junho de 2021.

ABRIL DO MARANHÃO
 São Luís, MA, 23 de dezembro de 2021.
 JOSEVALDO RODRIGUES LIMA
 Presidente SETEMMA



SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO MARRANHÃO - SETEMMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

O Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores do Estado do Maranhão vem através do seu presidente, convocar todos os associados desta entidade de classe em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários, para uma Assembleia Ordinária que será realizada no sede do Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores do Estado do Maranhão em 23 de dezembro de 2021, para tratar das seguintes matérias:

1. Prestação de Contas de Março de 2020 a Junho de 2021.

ABRIL DO MARANHÃO
 São Luís, MA, 23 de dezembro de 2021.
 JOSEVALDO RODRIGUES LIMA
 Presidente SETEMMA

COMARTE
 MARCELO VEIGA DE SA
 MOSSA DE SETIMO CIA

O IMPARCIAL

Nosso papel, tá on, tá impreso, tá todo dia



Nosso papel tá on!

OS FAMILIARES DO SAUDOSO MANOEL VIEIRA DE SA, CONJUGES PARASITES E AMIGOS FAZEM A MESSA DE SETIMO DIA, A LIZAR-SE NO DIA 03.10.2021 (DOMINGO) AS 15:05H NA IGREJA NOSSA SENHORA DE FATIMA LOCALIZADO NO BAIRRO DE FATIMA, AGRACIANDO-NOS A TODOS QUE COMPARECEREM A ESTE RITO DE FE E SOLIDARIEDADE CRISTA.

O Sindicato dos Estiladores e dos Trabalhadores da Estiva de Muro de Maranhão vem através do seu presidente, convocar todos os associados desta entidade de classe em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários, para uma Assembleia Ordinária que será realizada na sede do Sindicato dos Estiladores no dia 26 de dezembro de 2021, para levar a termo o 1º turno da eleição para o mandato de associados a 2º e 3º turnos com 1º convocação às 08:30 com qualquer número de associados presentes para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

1. Prestação de Contas do Muro de 2020 a Junho de 2021
 São Luis 27 de dezembro de 2021

Joaquim Costa Mendes
 Presidente SETEMURA

www.oimparcial.com.br

Impressão e distribuição: **IMPRESSORA IMPARCIAL - LTDA**
 Rua: **AV. BRASIL, 1111 - JARDIM SÃO FRANCISCO - SÃO LUIS - MA**
 Fone: **(98) 3213-1111** - Fax: **(98) 3213-1112** - e-mail: **oimparcial@impres.com.br**
 Registro em Cartório de Imprensa nº **10811/2011** - Cód. de Registro nº **10811/2011**
 CNPJ nº **13.055.950/0001-01** - Insc. Est. nº **110218220** - Insc. Municipal nº **110218220**
 www.oimparcial.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

SATUBINHA, QUINTA * 23 DE DEZEMBRO DE 2021 * ANO V * Nº 113

Índice

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 019211/2021
Folha 30
Rubrica <i>[assinatura]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	2
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-CPLICMS	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-CPL/CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-CPL/CMS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, através do Presidente da Câmara, torna público para

conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 02/2021, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, para reformulação e adequação do objeto e da descrição contida na planilha de preços, 20 de dezembro de 2021. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 49d23ca34917ed462acb609e99332cfc

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA MA
Proc 019211/2021
Folha 121
Rubrica <i>[assinatura]</i>



ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito

www.satubinha.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Satubinha

Av. Matos Carvalho, 310 , CEP: 65709000

Centro - Satubinha / MA

Contato: 9836831065

www.diariooficial.satubinha.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 340/2016, de 14 de Dezembro de 2016

**MUNICÍPIO DE
SATUBINHA:
01611895000163**

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
SATUBINHA-01611895000163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Satubinha,
ou=AC SOLUTI Multipla v6. 33416079000195,
Presencial, Certificado PJA1, cn=MUNICÍPIO
DE SATUBINHA-01611895000163
Date: 23.12.2021 08:00:08 -0300



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
 Proc. 019911/2021
 Folha 193

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-CPL/CMS A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA. Estado do Maranhão, através do Presidente da Câmara, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 02/2021, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, para reformulação e adequação do objeto e da descrição contida na planilha de preços, 20 de dezembro de 2021. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

Estado do Maranhão, Prefeitura Municipal de Bacuri **HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2021/CPL/PMB HOMOLOGAÇÃO.** Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos diversos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde no município de Bacuri/MA, com recursos destinados ao combate à epidemia do COVID-19. **HOMOLOGO,** o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021/CPL/PMB, em favor da empresa: PHENIX HOSPITALAR LTDA, venceu os itens nºs. 03, 04, 05, e 06, totalizando um valor global em R\$ 76.990,00 (setenta e seis mil, novecentos e noventa reais). Bacuri/MA, 20 de Dezembro de 2021. JOSÉ ROSENDO DE SANTANA (Secretário Municipal de Administração e Finanças - Ato por Delegação de Competências - Dec. Municipal 03/2017). Bacuri-MA, 20 de Dezembro de 2021. *José Rosendo de Santana Secretário Municipal de Administração e Finanças.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021/CPL/PMB. HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo nº. 0061/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Insumos para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde no município de Bacuri/MA, com recursos destinados ao combate à epidemia do COVID-19. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021/CPL/PMB, para que a Adjudicação em favor das empresas: PHENIX HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.851.853/0001-23, venceu os itens nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, e 14, totalizando um valor global em R\$ 78.640,20 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais, e vinte centavos), produzindo seis efeitos jurídicos. Bacuri/MA, 21 de Dezembro de 2021. JOSÉ ROSENDO DE SANTANA-Secretário Municipal de Administração e Finanças (Ato por Delegação de Competências - Decreto Municipal nº. 03/2017). RUI PIMENTEL SILVA GONÇALVES-Secretário Municipal de Saúde (Ato por Delegação de Competências - Decreto Municipal nº. 03/2017).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995/2021 - Barra do Corda/MA. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 233-2021 - **ADESÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2021 - PMDP DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021 - PMDP. CONTRATADA: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82.** Objeto de aditivo: alterando o valor do contrato inicial de R\$ 1.157.500,00 (Um milhão, cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para acréscimo de correspondentes a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 238.625,00 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais), perfazendo um valor global total de R\$ 1.396.125,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, cento e vinte e cinco reais). **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Pla-

nejamento, Orçamento e Gestão CNPJ: C.N.P.J. nº 06.769.798/0001-17
 Fundamentação legal: Conforme permitido pelo Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93, e suas alterações. Barra do Corda (MA), 17 de novembro de 2021. Publique-se. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda
CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021. - ARP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021. Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 11.01.2022 às 16:00 horas, fará licitação para a Contratação de empresa para Cobertura Escola Tranquedo Neves Centro Do Guilherme / MA, na modalidade Concorrência para Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Rua do Comércio, s/nº, centro - centro do Guilherme - Ma. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.centrodoguilherme.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço Presencial: pmedepl@gmail.com e pelo fone: (98) 98195-2108. Centro do Guilherme - MA, 20 de dezembro de 2021. - Sr. Carlos Antonio Gomes da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2021. - ARP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021. Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 12.01.2022 às 16:00 horas, fará licitação para a Instalações Elétricas Para Rede De Iluminação Pública - Zona Urbana, na modalidade Concorrência para Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global. Os O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.centrodoguilherme.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço Presencial: pmedepl@gmail.com e pelo fone: (98) 98195-2108. Centro do Guilherme - MA, 20 de dezembro de 2021. - Sr. Carlos Antonio Gomes da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021. - ARP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021. A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 034/2021, cujo objeto o Registro de Preços de eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene para o município. Na modalidade Pregão para Ata de Registro de Preço, sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço por item. Data da disputa: dia 06 de janeiro de 2022 às 09:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA	
Proc.	019211/2021
Folha	194

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022-CPL/CMS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME & EPP**

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Prazo de validade da proposta: 60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.

Data/Hora da Abertura: 18/02/2022 às 08h:00min (oito horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, comunica aos interessados, que no dia 18/02/2022, às 08h:00min (oito horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, procederá ao recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 – CPL/CMS**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, **COM ITENS EXCLUSIVOS, para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme prevê o art. 48 inciso 1, da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas correlatas, bem como da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a **contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA**, devidamente relacionado e especificado no Termo de Referência – Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Local e horário para obtenção do **EDITAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL**, sito na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, na sala de reunião:
 - a) O edital encontra-se disponível, gratuitamente de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08:00 às 12:00h.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
PROT. Nº 012311/2021
Folha 123
Rúbrica

2.2. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

- a) Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA;
 - b) No dia **18/02/2022**, às **08h:00min (oito horas)**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 5.1; instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado do contrato social, na forma que trata o edital.
 - c) Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;
 - d) Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;
 - e) O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação - na sala de reunião da Câmara, sito na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA;
 - f) Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, fica a critério do Pregoeiro a decisão de designar ou não uma nova data para realização do certame, sendo que se for designada nova data deverá ser feita por igual período inicialmente publicado;
 - g) Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.
 - h) Os documentos apresentados em cópia, necessários à habilitação, deverão ser autenticados em cartório competente ou por servidor membro da CPL/CMS, desde que solicitado até antes da abertura do certame, não podendo conter ressalvas, emendas e borrões, sob pena de desclassificação do licitante.
- 2.3. Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid19:
- a) A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
 - b) A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;
 - c) Será disponibilizado máscaras, luvas e álcool gel (70° INPM) para todos os presentes;
 - d) A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
 - e) A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);
 - f) Dentre outras medidas cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 012211/2021
Folha 126
Hibrica B

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão:

- Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;
- Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do ANEXO VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, e/ou no caso de licitação exclusiva, importará na exclusão do participante do certame, dada a exclusividade dos itens.
- A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

3.3. Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente (com foto), e da documentação credencial;

3.4. Não poderão participar deste licitação os interessados:

- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- que estejam sob falência, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;
- entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão, sob pena de não credenciamento:

- Carteira de Identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia autenticada.
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.799-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012911/2021
MA 197
Autência

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - j) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, acompanhada do estatuto/contrato social. A Procuração (se for o caso) deverá conter os termos do Modelo no ANEXO V;
 - k) Carta de Apresentação da Documentação, conforme ANEXO IV;
 - l) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO VI;
 - m) Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação, conforme ANEXO VII;
 - n) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme ANEXO VIII;
- 4.2. As informações contidas nas Declarações apresentadas terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 4.3. O pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessário à comprovação das informações declaradas, tais como:
- 4.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº. 123/2006;
 - 4.3.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.
- 4.4. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;
- 4.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 4.6. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal, para manifestação



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01



durante o certame, bem como formular lance e/ou interpor recurso;

- 4.7. O pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal, Estadual Municipal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital e conter em suas partes externas o seguinte:

- a) Envelope 1:

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA.
Pregão Presencial n.º 01/2022 - CPL/CMS.
Envelope "1" - Proposta Comercial

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ.:

Endereço:

- b) Envelope 2:

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA
Pregão Presencial n.º 01/2022 - CPL/CMS.
Envelope "2" - Documentação de Habilitação

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ.:

Endereço:

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ainda conter todas as informações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como Razão Social, CNPJ e endereço do licitante, datada e assinada (com identificação) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO**, Conforme modelo no ANEXO III.
- 6.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto, incluindo sua procedência, especificação da marca, ressaltando-se que será desclassificado aquele que seja qual for o motivo venha apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste edital;
- 6.3. Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- 6.4. Oferta dos itens, para o quantitativo total, não se admitindo ofertas parciais;
- 6.5. O **Preço unitário e total do item** ofertado em até duas casas decimais, sendo o valor



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012211/2021
199
Assinatura

- total da proposta por extenso, em moeda brasileira, na condição **CIF** destino. Em caso de divergência entre os preços, será considerado o primeiro;
- 6.6. Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o serviço proposto;
 - 6.7. Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
 - 6.8. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação** da proposta;
 - 6.9. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.
 - 6.10. **Prazo de execução dos serviços** será de acordo com as necessidades de consumo do **CONTRATANTE**, e serão atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0122 11/2021
130
Rubrica

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 - I- certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - II- certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 - I- certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - II- certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- h) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devendo ser emitida até 60 dias antes do certame, caso a certidão não apresente prazo de validade expressa:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	019211/2021
Cód.	131
Rubrica	

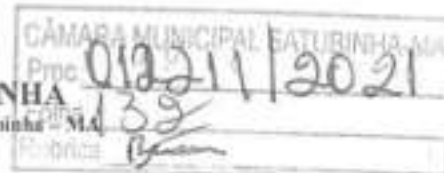
- 1- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos da habilitação.
- b) Balanços patrimoniais, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
- c) A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:
- Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:
- $$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, conforme previsto na Lei Complementar n. 123/2006 e código Civil, em seu artigo 1.179, §2º, estará dispensada da apresentação dos documentos elencados no item 7.3 desde Edital.
- f) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no **Anexo IX**, alínea “c”.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão, com o reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.
- b) **DECLARAÇÃO** expressa da licitante, assinada por seu representante legal afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **Anexo X**;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 19 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



8. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2016, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:
- 8.1.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 8.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 8.1.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 8.1.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 8.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos PREÇOS, sob pena de preclusão;
 - 8.1.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 8.1.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8 deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - 8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.3 e 8.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 8.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2016, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 8.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
 - 8.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0122/11/2021
133
[Assinatura]

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, sob o regime de empreitada por item;
- 9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de MENOR PREÇO, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;
- 9.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;
- 9.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;
- 9.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais;
- 9.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.7. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, e o respectivo valor estimado para a execução do objeto;
- 9.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 9.10. Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;
- 9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital;
- 9.12. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- 9.13. **Serão desclassificadas:**
 - a) As propostas com preços inexequíveis praticados no mercado;
 - b) As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências do edital;
- 9.14. A adjudicação será feita POR ITEM, pelo Pregoeiro Municipal;
- 9.15. No caso de absoluta igualdade de proposta, o Pregoeiro decidirá por sorteio;
- 9.16. Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, o Pregoeiro elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Satubinha/MA justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



10. DOS RECURSOS

- 10.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

12.1.1. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
01/22/2021
Folha 135
Pratica

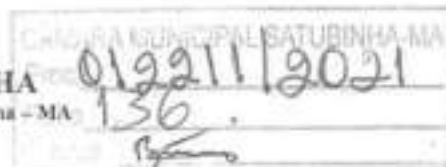
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 12.1.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 12.1.2. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 12.1.3. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 12.1.4. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 12.1.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 12.1.6. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 12.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 12.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 12.1.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 12.1.10. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até o 3º (terceiro) dias útil antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 13.2. A apresentação de impugnação ao edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na comissão permanente de licitação, situada no endereço constante no cabeçalho do presente Edital;
 - 13.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para a realização do certame;
 - 13.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 13.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Adjudicado o item ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação;
- 14.2. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.
- 15.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com a Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 16.1. Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO III), do presente Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES

- 17.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO III), do presente Edital.

18. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 18.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO III), do presente Edital.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 19.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 19.3. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 20.1. A Câmara Municipal se reserva, também, o direito de, por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da contratação dos serviços do Edital,



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA MA	
01/22/11/2021	
Folha	137
Rubrica	

- sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;
- 20.2. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;
- 20.3. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução dos serviços, estando sujeitos às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se que, aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;
- 20.4. A execução do objeto da licitação deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;
- 20.5. Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **Órgão Participante** poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;
- 20.6. **Fica assegurado ao Pregoeiro, o direito de:**
- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;
 - b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
 - c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo para realização do certame não inferior a 8 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- 20.7. A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 20.8. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação durante a execução dos serviços, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.
- 20.9. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.
- 20.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail satubinhacamara@gmail.com ou na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, Sala de Reunião da Câmara, no horário das 08hs às 12hs.
- 20.11. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pio XII – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.
- 20.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta de Contrato Administrativo
ANEXO III	Modelo de Resumo de Proposta
ANEXO IV	Minuta da Carta de Apresentação da Documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	0122/11/2021
Folha	138
Rubrica	

- ANEXO V** Minuta de Procuração para Credenciamento
- ANEXO VI** Minuta da Declaração com base no disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações posteriores
- ANEXO VII** Minuta da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII** Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO IX** Minuta de Declaração de Cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
- ANEXO X** Minuta de Declaração Expressa da Licitante

Satubinha/MA, 31 de janeiro de 2022.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
012211/2021
Folha 139
Elaboração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 - CPL/CMS
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fazes interna e externa.
- 2.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, serviços estes que requer experiência profissional.
- 2.3. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto aos prestadores dos serviços do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **RS 53.799,96 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e nove mil e noventa e seis centavos)**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Planilhas com especificações, quantitativos e preços do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa, coordenação e gerenciamento das atividades administrativas na licitação e contratos, incluindo consultoria técnica no uso do SACOP (orientação e acompanhamento do SACOP/MA); Análise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos; Assessoria e consultoria quanto ao regular trâmite de processos licitatórios; Assessoria e consultoria quanto elaboração de minutas de editais de licitação e contratações direta, que posteriormente serão ratificadas pela assessoria jurídica do município; Assessoria e consultoria quanto os meios de publicação dos editais; Assessoria e consultoria por acompanhamento das	mês	12	RS 4.483,33	RS 53.799,96



seções de licitação, auxiliando a comissão de licitação em qualquer demanda apresentada de pronto; Prestação dos serviços de digitalização de documentos com softwares de digitalização, incluindo tratamento ocr, mão de obra e equipamentos;				
--	--	--	--	--

5. DO SUPORTE TÉCNICO:

5.1. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4 deste termo, prestar suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara Municipal de Satubinha/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios abrangidos pelo contrato.

6. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. ASSESSORIA E CONSULTORIA

- 6.1.1. O serviço de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirá de acompanhamento técnico de segunda a sexta de 08h00min às 12h:00min e de 14h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta, por profissional da empresa, com vínculo de proprietário, sócio ou funcionário legalmente contratado.
- 6.1.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares próprios; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de Satubinha/MA, arcando por conseguinte com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, ficando a licitante sujeita o cumprimento de horário de expediente na Câmara Municipal.
- 6.1.3. Os serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirão no exame, análise e orientação. Os serviços de assessoria e consultoria compreenderão orientação técnica aos servidores para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.
- 6.1.4. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.
- 6.1.5. Disponibilizar equipamentos de informática necessários para a perfeita execução dos serviços, primando pela eficiência e celeridade.
- 6.1.6. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto a contrata deverá possuir equipamentos e softwares próprios.
- 6.1.7. Quando solicitado pelo CONTRATANTE poderão ser realizados, cursos, pela CONTRATADA, de treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão, ao quais poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto as dependências do Órgão.
- 6.1.8. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA.
- 6.1.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL	SATUBINHA-MA
Proc	012211/2021
Folha	141
Assinatura	

6.2. DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.2.1. A digitalização dos documentos refere-se a um serviço de modernização do suporte em arquivo na medida em que possibilita a rápida visualização do documento desejado no ambiente da rede intranet ou internet.
- 6.2.2. Neste procedimento deverão ser observadas as atividades de: preparação dos documentos; indexação e captura com a utilização de ferramentas de OCR e Software de visualização.
- 6.2.3. Trata-se desta forma do serviço de conversão das informações em suporte papel para o meio eletrônico, salvando no formato PDF, com no mínimo 300 DPI de resolução em preto e branco, nos tamanhos A3, A4 e A5. Salvar a imagem com o nome resumido do tipo de documento scaneado. Salvar a imagem em formato JPG ou JPEG.
- 6.2.4. Possuir mecanismo de recorte automático de imagens, via software, para individualizar os documentos e permitir o armazenamento indexado por documento ou multipaginado.
- 6.2.5. O processo de captura de dados preserva, ao máximo, o sigilo das informações, sendo minimizada a exposição dos dados contidos nos documentos de forma a restringir o conhecimento dos conteúdos por parte dos funcionários envolvidos na execução dos serviços.
- 6.2.6. Dispor de solução de OCR - Reconhecimento Óptico de Caracteres - com múltiplos motores de reconhecimento para cada campo a ser capturado.
- 6.2.7. Os arquivos de imagem dos documentos digitalizados e o banco de dados gerados serão armazenados no próprio servidor e gravados em PEN DRIVE independentes, em 3 (três) vias, estruturados em pastas individualizadas por órgão ou setor da Contratante.
- 6.2.8. A Contratada armazenará todas as imagens geradas na Digitalização em servidor nuvem da CONTRATANTE.

7. SIGILO DO CONTRATO

- 7.1. A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações:

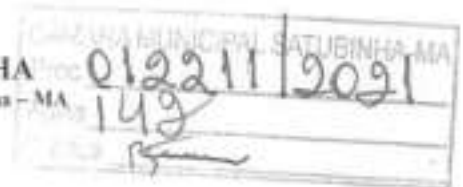
ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9. FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



- acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
 - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 9.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 9.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1, acima.
- 9.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 9.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 9.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 9.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 9.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 9.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.8.
- 9.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 9.

10. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

11. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1. **Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
- 11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
 - 11.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
 - 11.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
012211/2021
143

- 11.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 11.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 11.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 11.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 11.2. **Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
 - 11.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;
 - 11.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
 - 11.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
 - 11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
 - 11.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
 - 11.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
 - 11.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, está pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
 - 11.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
 - 11.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
 - 11.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
 - 11.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.



12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
- 12.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços pertinentes ao objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público, o representante legal ou autoridade responsável pela emissão, com o reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado. O atestado também deverá conter a razão social da licitante.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.
- 13.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com a Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DO CONTRATO

- 14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no Termo de Referência.
- 14.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 14.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.2. O Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 14.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
MA 012911/2021
Folha 143
Assinatura

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais.
- 16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 16.2.1. Multa de:
- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na execução dos serviços. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 16.4. As multas previstas serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 16.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 16.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 16.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	012211/2021
Fls	146
Publica	

- 16.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais.
- 16.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 16.11. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17. GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
 - 18.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 18.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.
- 18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 19.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 19.1.1. Habilitação jurídica;
 - 19.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
01/2211/2021	
Folha	143
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

- 19.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 12);
- 19.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 19.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 20.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

[Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.799-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
012911/2021
Folha 148
Fabrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 - CPL/CMS
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO DESSE CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. **XXXXXXXX XXXXX**, portador do RG sob o nº xxxxxxxxxxxx e CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx; e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, simplesmente xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF Nº. xxxxxxxxxxxx, estabelecida a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), RG Nº. xxxxx, CPF Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para _____, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2022-CPL/CMS e do Processo Administrativo n.º XXXXXX/20XX, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 10.520/2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 – CPL/CMS, MENOR PREÇO ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA**, consoante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 – CPL/CMS**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1.As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.799-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Proc.	012211/2021
Folha	199
Publica	

3.1.DO SUPORTE TÉCNICO:

- 3.1.1. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4, prestar suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara Municipal de Satubinha/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios abrangidos pelo contrato.

3.2.ASSESSORIA E CONSULTORIA

- 3.2.1. O serviço de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirá de acompanhamento técnico de segunda a sexta de 08h00min às 12h:00min e de 14h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta, por profissional da empresa, com vínculo de proprietário, sócio ou funcionário legalmente contratado.
- 3.2.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares próprios; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de Satubinha/MA, arcando por conseguinte com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, ficando a licitante sujeita o cumprimento de horário de expediente na Câmara Municipal.
- 3.2.3. Os serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirão no exame, análise e orientação. Os serviços de assessoria e consultoria compreenderão orientação técnica aos servidores para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.
- 3.2.4. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.
- 3.2.5. Disponibilizar equipamentos de informática necessários para a perfeita execução dos serviços, primando pela eficiência e celeridade.
- 3.2.6. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto a contrata deverá possuir equipamentos e softwares próprios.
- 3.2.7. Quando solicitado pelo CONTRATANTE poderão ser realizados, cursos, pela CONTRATADA, de treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão, ao quais poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto as dependências do Órgão.
- 3.2.8. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA.
- 3.2.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.

3.3.DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.3.1. A digitalização dos documentos refere-se a um serviço de modernização do suporte em arquivo na medida em que possibilita a rápida visualização do documento desejado no ambiente da rede intranet ou internet.
- 3.3.2. Neste procedimento deverão ser observadas as atividades de: preparação dos documentos; indexação e captura com a utilização de ferramentas de OCR e Software de visualização.



- 3.3.3. Trata-se desta forma do serviço de conversão das informações em suporte papel para o meio eletrônico, salvando no formato PDF, com no mínimo 300 DPI de resolução em preto e branco, nos tamanhos A3, A4 e A5. Salvar a imagem com o nome resumido do tipo de documento scaneado. Salvar a imagem em formato JPG ou JPEG.
- 3.3.4. Possuir mecanismo de recorte automático de imagens, via software, para individualizar os documentos e permitir o armazenamento indexado por documento ou multipaginado.
- 3.3.5. O processo de captura de dados preserva, ao máximo, o sigilo das informações, sendo minimizada a exposição dos dados contidos nos documentos de forma a restringir o conhecimento dos conteúdos por parte dos funcionários envolvidos na execução dos serviços.
- 3.3.6. Dispor de solução de OCR - Reconhecimento Óptico de Caracteres - com múltiplos motores de reconhecimento para cada campo a ser capturado.
- 3.3.7. Os arquivos de imagem dos documentos digitalizados e o banco de dados gerados serão armazenados no próprio servidor e gravados em PEN DRIVE independentes, em 3 (três) vias, estruturados em pastas individualizadas por órgão ou setor da Contratante.
- 3.3.8. A Contratada armazenará todas as imagens geradas na Digitalização em servidor nuvem da CONTRATANTE.
- 3.4. DO SUPORTE TÉCNICO:**
- 3.5. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4 deste termo, prestar suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara Municipal de Satubinha/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios abrangidos pelo contrato.
- 3.6. SIGILO DO CONTRATO**
- 3.6.1. A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o preço de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:
- 4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para a execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).



- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- 5.1. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.7. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 5.8. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.9. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
- 5.10. No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do serviço entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2. O serviço entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 – CPL/CMS**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
012211/2021
Folha 152
Rubrica

consideradas viáveis;

- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da execução dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.3. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 9.1.1. Multa de:
- e) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - f) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição dos serviços entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - g) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 9.1.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - h) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 9.1.2. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 9.1.3. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.1.4. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 19 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012211/2021
153
Assinatura

- 9.1.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.1.6. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.1.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.1.10. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável exclusiva pela execução dos serviços constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Câmara Municipal, ou a terceiros. A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.2.1. Executar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 10.2.7.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



- 11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do contrato.
- 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.3. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
PROC. 012211/2021
Folha 156
Rubrica [assinatura]

da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 13.1.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com a Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 012211/2021
Folha 157
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 18.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 18.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do serviço;
- 18.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;
- 18.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Satubinha/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 19.2. É assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em de de .

CONTRATANTE:

<<nome do titular>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>

EMPRESA CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL
Cargo/Função
Nome da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
PROL. 012211/2021
Fórmula 158
Assinatura

NOME: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PROG:	012211/2021
Folha:	159
Rubrica:	B

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 - CPL/CMS
ANEXO III
MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^ª, à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos na Edital.

1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
SEDE:
C.N.P.J.:
2. PROPOSTA DE PREÇOS:
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
MÊS BASE: ____/____/____.
3. PRODUTOS/SERVIÇOS
Especificações e quantitativos dos produtos/serviços a serem ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
5. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO:
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade onde serão executados os serviços objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por ____ (____) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de ____ (____) dias contados da data de execução dos serviços e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente a execução dos referidos serviços, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

(assinatura)

OBS: Papel Timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 - CPL/CMS
ANEXO IV
MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão Presencial nº. 01/2022 - CPL/CMS

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para EXECUÇÃO DO OBJETO ACIMA MENCIONADO.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

(assinatura)

OBS: Papel Timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012211/2021
Matr. 161
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022 – CPL/CMS
ANEXO V
MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)** em nome da Outorgante, formular verbalmente Lances ou ofertas na(s) etapa(s) de Lances, desistir verbalmente de formular Lances ou ofertas na(s) etapa(s) de **PREÇO(s)**, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data. Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012211/2021
Folha 69

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 – CPL/CMS
ANEXO VI
MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Data:

Edital do Pregão Presencial nº. 01/2022 – CPL/CMS

À _____ (Entidade de Licitação) _____

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n _____ e de CPF nº. _____ DECLARA para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital do Pregão Presencial nº. 01/2022 – CPL/CMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

(assinatura)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.
Papel Timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Proc	012211/2021
Folha	163
<i>[Handwritten signature]</i>	

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 - CPL/CMS
ANEXO VII
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Data:

Edital do Pregão Presencial nº. 01/2022 – CPL/CMS

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

Empresa _____, CNPJ Nº _____ sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal o Sr _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei,
nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos
de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Localidade, aos ____ dias de _____ de _____.

assinatura

*Representante legal com a devida qualificação
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF*

OBS: Papel Timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
MAC: 012211/2021
Folha 169
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 - CPL/CMS
ANEXO VIII
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Data:

Edital do Pregão Presencial nº. 01/2022 – CPL/CMS

À ____ (Entidade de Licitação) ____

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial 01/2022 – CPL/CMS, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

assinatura

*Representante legal com a devida qualificação
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF*

OBS: Papel Timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
01/22 11/2021
Folha 165
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022- CPL/CMS
ANEXO IX

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Data:

Edital do Pregão Presencial nº. 01/2022 – CPL/CMS

À _____ (Entidade de Licitação) _____

_____, inscrita CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

assinatura
Representante legal

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Papel Timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
Proc. 012211/2021
Folha 166
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 - CPL/CMS
ANEXO X

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE
TODAS AS EXIGÊNCIAS AO MESMO.

Data:

Pregão Presencial nº. 01/2022 - CPL/CMS

À ____ (Entidade de Licitação) ____

____ (razão social da firma)
____ (CNPJ) nº _____, sediada _____
(endereço completo), DECLARA, que possui as condições necessárias ao cumprimento do
objeto do Edital referente ao Pregão Presencial nº 01/2022, estando ciente de todas as
exigências relativas ao mesmo.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

assinatura

Representante legal com a devida qualificação
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF

OBS: Papel Timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SA	Satubinha-MA
Proc	012511/2021
Folha	167
Rubrica	13

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 – CPL/CMS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **18 de janeiro de 2022**, às **08h:00min (oito horas)**, na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, fará realizar Licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme Edital e anexos da Licitação acima em epígrafe, nos termos da Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e suas demais alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial (www.cmsatubinha.ma.gov.br), ou solicitados no email cplcamarasatubinha@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via email ou no fone (98) 98420-6654, de 2º à 6ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

Satubinha – MA, 31 de janeiro de 2022.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal

de e Alimentação de Portal de Transparência, Edição e Divulgação no Diário Oficial do Legislativo, de Interesse da Câmara Municipal de Dom Pedro - MA, através da empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA no CNPJ sob nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia nº 1120, Bairro: Fátima, FORTALEZA - CE, processo administrativo nº 0301001/2022, Amparo legal: Lei 85.666/93, Art. 24, inciso II. 01 PODER LEGISLATIVO, 01 ORGÃO, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Valor da proposta: R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais), em favor do licitante: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA.

AVISO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA. A Câmara Municipal de Dom Pedro /MA, torna público para conhecimento dos interessados a ratificação da Dispensa de licitação nº 002/2022-DISP no dia 25 de Janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de sistema software de folha de pagamento na área de pessoal pública; Locação, Manutenção, e Suporte Técnico atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Pedro - MA, processo administrativo nº 0112002/2022, Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II. 01 PODER LEGISLATIVO, 01 ORGÃO, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Valor da proposta: R\$: 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em favor do licitante: ADTR SERVIÇOS DE INDORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17422433/0001-38, com sede na Rua PC Alfredo Teixeira, nº 001, Cohab-Anil II, São Luís - MA, CEP: 66050-090.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 070103/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2022 reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para contratar a Empresa F N DO N TERAMO, CNPJ: 04.941.667/0001-40, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.234,77 (dezesete mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 - Câmara Municipal. PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2088.0000- Manut. Func. Serviços Administrativos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Luiz Rocha/MA, 01 de fevereiro de 2022 de 2022. TONIO FRANKLIN LIMA ABREU, Presidente da Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022-CPL/CMS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, às 08h:00min (oito horas), na sala de reunião da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial (www.cmsatubinha.ma.gov.br), ou solicitados no email cpccamarasatubinha@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou via email, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Satubinha - MA, 31 de janeiro de 2022. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022/CPL/CMMN. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2022. O Pregoeira da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, comunica que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022/CPL/CMMN, tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. Na forma da Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 3.555/2000, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. A abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia 17 de fevereiro de 2022, às 08h00min (oito horas). O Edital e seus anexos estão à disposição na Câmara Municipal de Miranda do Norte, na Avenida do Comercio, S/N, Centro, Miranda do Norte - Maranhão, Brasil, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 12h, onde poderão ser consultados ou adquiridos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel. O mesmo também encontra-se disponível no Portal de Transparência. Os esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: cpccamaramiranda@gmail.com. Miranda do Norte - MA, 28 de Janeiro de 2022. Antonio Pedro Lima Magalhães, Pregoeira da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022/CPL/CMMN. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2022. O Pregoeira da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, comunica que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022/CMPN, tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. Na forma da Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 3.555/2000, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. A abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia 17 de fevereiro de 2022, às 11h00min (onze horas). O Edital e seus anexos estão à disposição na Câmara Municipal de Miranda do Norte, na Avenida do Comercio, S/N, Centro, Miranda do Norte - Maranhão, Brasil, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 12h, onde poderão ser consultados ou adquiridos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel. O mesmo também encontra-se disponível no Portal de Transparência. Os esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: cpccamaramiranda@gmail.com. Miranda do Norte - MA, 28 de Janeiro de 2022. Antonio Pedro Lima Magalhães, Pregoeira da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022/CPL/CMMN. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2022. O Pregoeira da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, comunica que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022/CMPN, tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e coquetel, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. Na forma da Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 3.555/2000, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. A abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2022, às 08h00min (oito horas). O Edital e seus anexos estão à disposição na Câmara Municipal de Miranda do Norte, na Avenida do Comercio, S/N, Centro, Miranda do Norte - Maranhão, Brasil, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 12h, onde poderão ser consultados ou adquiridos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel. O mesmo também encontra-se disponível no Portal de Transparência. Os esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: cpccamaramiranda@gmail.com. Miranda do Norte - MA, 28 de Janeiro de 2022. Antonio Pedro Lima Magalhães, Pregoeira da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

SATUBINHA, TERÇA 08 DE FEVEREIRO DE 2022 ANO VI N° 130

Índice

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012211/2021
Folha	171
Rubrica	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022201-001/2021, Nº 012201-001/2021, Nº 012601-003/2021- CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA	2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022-CPL/CM5 - CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA	2
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 010401-001/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 5f8d3b9b3b103894be4c4f95154109b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022201-001/2021, Nº
012201-001/2021, Nº 012601-001/2021- CÂMARA
MUNICIPAL DE SATUBINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022-CPL/CMS - CÂMARA
MUNICIPAL DE SATUBINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022-CPL/CMS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º
022201-001/2021, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010302/2021 e de acordo com o PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 022201/2021. **PARTES:** CÂMARA
MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA e L QUEIROS DE MESQUITA
sob CNPJ n.º 35.643.800/0001-05. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo.
OBJETO: aditivo de prazo e execução dos serviços como
provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo
de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, por mais 12
(doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2022.
FONTES DE RECURSOS: 0101 - Câmara Municipal de
Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das
Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. JOSUÉ SILVA
FRANKLIN - Presidente da Câmara Municipal, pela
CONTRATANTE e a Sra. LUCIANO QUEIROS DE
MESQUITA - Representante Legal, pela **CONTRATADA**.
Satubinha/MA, 31 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º
012201-001/2021, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010202/2021 e de acordo com o PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 012201/2021. **PARTES:** CÂMARA
MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA e C R M SANTOS SOFTWARE
EIRELI sob CNPJ n.º 12.996.028/0001-00. **ESPÉCIE:** Termo
Aditivo. **OBJETO:** aditivo de prazo e execução dos serviços de
locação, licenciamento de uso e assistência técnica de
softwares de gestão pública com o objetivo de atender a
Câmara Municipal de Satubinha/MA, por mais 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022. **FONTES
DE RECURSOS:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01
122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades
Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. JOSUÉ SILVA
FRANKLIN - Presidente da Câmara Municipal, pela
CONTRATANTE e a Sra. CARLOS RANIERE MIRANDA
SANTOS - Representante Legal, pela **CONTRATADA**.
Satubinha/MA, 01 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º
012601-001/2021, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010202/2021 e de acordo com o PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 012601/2021. **PARTES:** CÂMARA
MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA e W AGÊNCIA DIGITAL sob
CNPJ n.º 40.185.491/0001-07. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo.
OBJETO: aditivo de prazo e execução dos serviços de
alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo
de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, por mais 12
(doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de
2022. **FONTES DE RECURSOS:** 0101 - Câmara Municipal de
Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das
Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. JOSUÉ SILVA
FRANKLIN - Presidente da Câmara Municipal, pela
CONTRATANTE e a Sra. EZEQUIEL COSTA SOEIRO -
Representante Legal, pela **CONTRATADA**. Satubinha/MA, 02
de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA
Proc. 012211/2021
Folha 172
Rubrica

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão,
torna público, que fará realizar licitação na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, tendo
por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos
serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação
e contratos com o objetivo de atender as necessidades da
Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme edital e anexos.
A sessão do certame licitatório será realizada no dia 18 de
fevereiro de 2022, às 08h:00min (oito horas), na sala de reunião
da Câmara, sito Rua Humberto de Campos, 10, Centro,
Satubinha/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição no site
oficial (www.cmsatubinha.ma.gov.br), ou solicitados no email
cplcamarasatubinha@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no
endereço supra ou via email, de 2º a 6º feira, no horário das
08h:00min às 12h:00min. Satubinha - MA, 31 de janeiro de
2022. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: e598c91433fa09e579d39d2c00f6a3b5

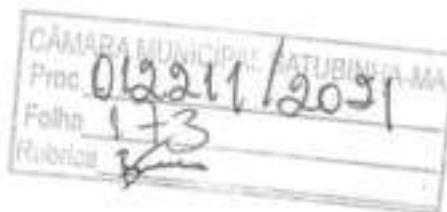
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
010401-001/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
- MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º
010401-001/2021, decorrente do TOMADA DE PREÇOS N.º
02/2021 - CPL/CMS e de acordo com o PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 010401/2021. **PARTES:** CÂMARA
MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA e SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA - FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
NETO sob CNPJ n.º 33.136.351/0001-83. **ESPÉCIE:** Termo
Aditivo. **OBJETO:** aditivo de prazo e execução dos serviços de
assessoria e consultoria jurídica, com o objetivo de atender a
Câmara Municipal de Satubinha/MA, por mais 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2022. **FONTES
DE RECURSOS:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01
122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades
Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. JOSUÉ SILVA
FRANKLIN - Presidente da Câmara Municipal, pela
CONTRATANTE e o Sr. Francisco Rodrigues dos Santos
Neto - Representante Legal, pela **CONTRATADA**.
Satubinha/MA, 07 de fevereiro de 2022.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 61cda88260407ec613387a3ed0c6279e





ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito

www.satubinha.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Satubinha

Av. Matos Carvalho, 310 , CEP: 65709000

Centro - Satubinha / MA

Contato: 9836831065

www.diariooficial.satubinha.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 340/2016, de 14 de Dezembro de 2016

**MUNICÍPIO DE
SATUBINHA:
01611895000163**

Digitally signed by MUNICÍPIO DE SATUBINHA:
01611895000163
DN: cn=OR, o=ICP-Brasil, ou=MA, ou=SATUBINHA,
ou=0713992000100, Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, RFB e CNPJ A1,
postal, ou=MUNICÍPIO DE SATUBINHA:
01611895000163
Date: 08.02.2022 08:00:09 -0300






CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Assinatura	012211/2022
Folha	174
Página	

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022-CPL/CMS

Razão Social:	ELIAS SILVA NASCIMENTO 04770390332		
CNPJ:	35.474.995/0001-07		
Endereço:	TRAVESSA NOSSA DA CONCEICAO		
Bairro:	SÃO RAIMUNDO		
Cidade:	PAULO RAMOS	Estado:	MA RANHÃO
E-Mail:			
Telefone:		Fax:	
Celular:			
Responsável pela Empresa:			
Local:	SATUBINHA	de	11 de FEVEREIRO de 2022
 Assinatura			

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do Edital e remeta o recibo escaneado para o email satubinhacamara@gmail.com;

A não remessa do recibo exime a Câmara da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
Proc. Nº 012211/2021
Cofre 175
18/02/2022

MARANHÃO	Controle de Propostas	Aquisição por: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022	Data da Emissão: 18/02/2022
-----------------	------------------------------	---	---------------------------------------

Nº	Firma – Nome e Endereço	Rubrica	Recebimento da Proposta (Dia e Hora)	DOC
01	IDEAL SERVICES		18/02/2022, às 08h:00min	

Data:	18/02/2022	Hora:	08h:00min	Rubrica e Matricula:		Observações:	
-------	------------	-------	-----------	----------------------	--	--------------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA	012211/2021
PROCESO	176
PROPOSTA	3

JUNTADA DE DOCUMENTOS

CRENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2022, na modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo nº 012211/2021, os documentos de credenciamento apresentados para o presente certame.

Satubinha/MA, em 18 de fevereiro de 2022.

Denisson Palheta de Jesus

DENISSON PALHETA DE JESUS
Pregoeiro - CPL/CMS

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA TRANSPORTAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO

M A

Nome: ELIAS SILVA NASCIMENTO

RG: 246042320030 - GE: 0007 - NO

QR: 001.003.003-32 - DATA NASCIMENTO: 06/06/1991

ENDEREÇO: RUA DA STYON NASCIMENTO
AAZORIM ARAUJO SILVA

SEXO: M - CAT. HAB: 02

Nº REGISTRO: 0521644827 - Nº Cartão: 23/09/2020 - VENCIMENTO: 22/05/2021

Observações:

Elias Silva Nascimento
ASSINATURA DIGITAL

LOCAL: SÃO LUIS, MA - DATA ASSINADO: 04/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTAÇÃO

ESTADO: MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

2112767901

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ELIAS SILVA NASCIMENTO 04790320332

Nome do Empresário

ELIAS SILVA NASCIMENTO

Nome Fantasia

IDEAL STORE

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

248042320030

Orgão Emissor

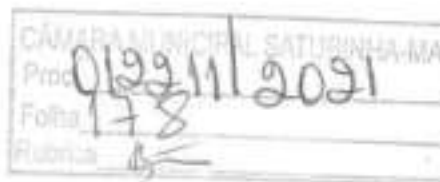
SSP

UF Emissor

MA

CPF

047.903.203-32



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/11/2019

Números de Registro

CNPJ

35.474.995/0001-07

NIRE

21 8 0178731-6

Endereço Comercial

CEP

65716-000

Logradouro

TRAVESSA NOSSA SENHORA DA
CONCEICAO

Número

12

Bairro

SAO RAIMUNDO

Município

PAULO RAMOS

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

11/11/2019

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividade Principal (CNAE)

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos esportivos

Atividades Secundárias (CNAE)

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

Comerciante independente de artigos de relojoaria

4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de calçados

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

Comerciante independente de

4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados

artigos usados

Comerciante independente de
equipamentos para escritório

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:


Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME47144438

Número do Identificador
4790320332

Data de Emissão
11/11/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/MA
Proc. 012211/2021
Folha 179
Rubrica 



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ELIAS SILVA NASCIMENTO 04790320332

Nome do Empresário

ELIAS SILVA NASCIMENTO

Nome Fantasia

IDEAL

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

246042320030

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MA

CPF

047.903.203-32



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/11/2019

Número de Registro

CNPJ

35.474.995/0001-07

Endereço Comercial

CEP

65716-000

Logradouro

TRAVESSA NOSSA SENHORA DA
CONCEICAO

Número

12

Bairro

SAO RAIMUNDO

Município

PAULO RAMOS

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

11/11/2019

Forma de Atuação

Televenda, Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividade Principal (CNAE)

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de informática,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/03 - Treinamento em informática

Comerciante independente de
sistema de segurança residencial

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não
especificados anteriormente

Comerciante independente de
materiais de construção em geral

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Locador(a) de máquinas e
equipamentos para escritório,
independente

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Comerciante independente de
artigos do vestuário e acessórios

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de
artigos esportivos

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

Comerciante independente de
artigos de relojoaria

4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria

Comerciante independente de
eletrodomésticos e equipamentos

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos
de áudio e vídeo

de áudio e vídeo	
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente	8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Técnico(a) de manutenção de computador independente	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente	8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 56, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME88458521

Número do Identificador
35474995000107

Data de Emissão
27/01/2021



[Handwritten signatures and marks]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ELIAS SILVA NASCIMENTO 04790320332

Nome do Empresário

ELIAS SILVA NASCIMENTO

Nome Fantasia

IDEAL

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

246042320030

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MA

CPF

047.903.203-32



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/11/2019

Número de Registro

CNPJ

35.474.995/0001-07

Endereço Comercial

CEP

65716-000

Logradouro

TRAVESSA NOSSA SENHORA DA
CONCEICAO

Número

12

Bairro

SAO RAIMUNDO

Município

PAULO RAMOS

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

11/11/2019

Forma de Atuação

Máquinas automáticas, Internet, Em local fixo fora da loja, Televenda,
Estabelecimento fixo, Correio, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de
sistema de segurança residencial

Comerciante independente de
equipamentos para escritório

Comerciante independente de
artigos de relojoaria

Comerciante independente de
eletrodomésticos e equipamentos
de áudio e vídeo

Locador(a) de máquinas e
equipamentos para escritório,
independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios,
independente

Comerciante independente de
equipamentos de telefonia e

Atividades Secundárias (CNAE)

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não
especificados anteriormente

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos
de áudio e vídeo

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e
comunicação

comunicação	
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-8/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Técnico(a) de manutenção de computador independente	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Técnico(a) de manutenção de telefonia independente	9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Instrutor(a) de informática, independente	8599-6/03 - Treinamento em informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PesquisaJuridica/CNPJ/fcpjconsulta.asp>

Número do Recibo
ME88974145

Número do Identificador
35474995000107

Data de Emissão
23/01/2022



[Handwritten signatures and stamps]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

012211/2021
 189
 11/11/2019
 MA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.474.995/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2019
NOME EMPRESARIAL ELIAS SILVA NASCIMENTO 04790320332		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 47.83-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
CEP 65.716-000	BARRIO/DISTRITO SAO RAIMUNDO	MUNICÍPIO PAULO RAMOS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO IDEALSERVICESPR@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8157-1030
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2022 às 11:30:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 35.474.995/0001-07 **Inscrição Estadual:** 12.625089-8

Razão Social: ELIAS SILVA NASCIMENTO 04790320332

Regime Apuração: MEI

ENDEREÇO

Logradouro: TRV NOSSA SENHORA DA CONCEICAO

Número: 12 **Complemento:**

Bairro: SAO RAIMUNDO

Município: PAULO RAMOS UF: MA

CEP: 65716000 **DDD:** **Telefone:** 81571030



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
Principal: GERENCIAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6190599	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4744090	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
9512800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4759800	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4783102	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJARIA
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 14/11/2019

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 14/02/2022

Número da Consulta:

Novo Consulta Imprimir



ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL	SATUBINHA-MA
Proc.	012911/2021
Folha	186
Fls. de	2

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao Sr.
PREGOEIRO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Satubinha
Satubinha - MA

Pregão Presencial nº. 01/2022 – CPL/CMS

Prezados Senhores,

A Empresa ELIAS SILVA NASCIMENTO 04790320332, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.474.995/0001-07, estabelecida a Travessa Nossa Senhora da Conceição, 12, Bairro São Raimundo, Paulo Ramos - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Elias Silva Nascimento, brasileiro, portador do RG sob o nº. 246042320030 e CPF sob o nº. 047.903.203-32, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para EXECUÇÃO DO OBJETO ACIMA MENCIONADO.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Paulo Ramos - MA, 17 de fevereiro de 2022,

IDEAL SERVICES
CNPJ nº 35.474.995/0001-07
Elias Silva Nascimento
CPF nº 047.903.203-32
Proprietário



**DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Ao Sr.
PREGOEIRO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Satubinha
Satubinha - MA

Pregão Presencial nº. 01/2022 – CPL/CMS

Prezados Senhores,

A Empresa ELIAS SILVA NASCIMENTO 04790320332, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.474.995/0001-07, estabelecida a Travessa Nossa Senhora da Conceição, 12, Bairro São Raimundo, Paulo Ramos - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Elias Silva Nascimento, brasileiro, portador do RG sob o nº. 246042320030 e CPF sob o nº. 047.903.203-32, **DECLARA** para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital do **Pregão Presencial nº. 01/2022 – CPL/CMS**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Paulo Ramos - MA, 17 de fevereiro de 2022,


IDEAL SERVICES
CNPJ nº. 35.474.995/0001-07
Elias Silva Nascimento
CPF nº 047.903.203-32
Proprietário



ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
EM LICITAÇÕES E CONTRATOS



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Sr.
PREGOEIRO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Satubinha
Satubinha - MA

Pregão Presencial nº. 01/2022 – CPL/CMS

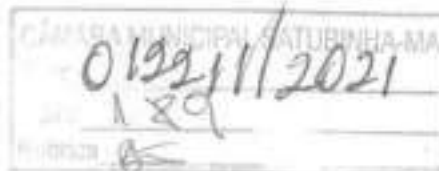
Prezados Senhores,

A Empresa ELIAS SILVA NASCIMENTO 04790320332, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.474.995/0001-07, estabelecida a Travessa Nossa Senhora da Conceição, 12, Bairro São Raimundo, Paulo Ramos - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Elias Silva Nascimento, brasileiro, portador do RG sob o nº. 246042320030 e CPF sob o nº. 047.903.203-32, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Paulo Ramos - MA, 17 de fevereiro de 2022,

IDEAL SERVICES
CNPJ nº. 35.474.995/0001-07
Elias Silva Nascimento
CPF nº 047.903.203-32
Proprietário





**ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao Sr.
PREGOEIRO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Satubinha
Satubinha - MA

Pregão Presencial nº. 01/2022 – CPL/CMS

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial 01/2022 – CPL/CMS, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Paulo Ramos - MA, 17 de fevereiro de 2022,

IDEAL SERVICES
CNPJ nº. 35.474.995/0001-07
Elias Silva Nascimento
CPF nº 047.903.203-32
Proprietário





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
012211/2021
190
8

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

JUNTADA DE DOCUMENTOS

PROPOSTAS

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2022, na modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo nº 012211/2021, as propostas de preços apresentadas para o presente certame.

Satubinha/MA, em 18 de fevereiro de 2022.

DENISSON PALHETA DE JESUS
Pregoeiro - CPL/CMS

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 01/2022 – CPL/CMS

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^ª, à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos na Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ELIAS SILVA NASCIMENTO 04790320332

SEDE: Travessa Nossa Senhora da Conceição, 12, Bairro São Raimundo, Paulo Ramos – MA
C.N.P.J.: 35.474.995/0001-07

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

MÊS BASE: 02/2022

3. PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1. Especificações e quantitativos dos produtos/serviços a serem ofertados.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
01	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa, coordenação e gerenciamento das atividades administrativas na licitação e contratos, incluindo consultoria técnica no uso do SACOP (orientação e acompanhamento do SACOP/MA); Análise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos; Assessoria e consultoria quanto ao regular tramite de processos licitatórios; Assessoria e consultoria quanto elaboração de minutas de editais de licitação e contratações direta, que posteriormente serão ratificadas pela assessoria jurídica do município; Assessoria e consultoria quanto os meios de publicação dos editais; Assessoria e consultoria por acompanhamento das seções de licitação, auxiliando a comissão de licitação em qualquer demanda apresentada de pronto; Prestação dos serviços de digitalização de documentos com softwares de digitalização, incluindo tratamento ocr, mão de obra e equipamentos.	mês	12	R\$ 4.000,00	RS 48.000,00

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

5. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO: Conforme Edital



**ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**


6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

6.1. Para tanto o pagamento deverá ser creditado à CONTA ou PIX, conforme abaixo:

- a) **BANCO 260 – NU PAGAMENTOS S. A,** AGÊNCIA nº 0001, CONTA CORRENTE nº 71574637-1, em nome de ELIAS SILVA NASCIMENTO 0490320332.
- b) **PIX: 35474995000107**

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade onde serão executados os de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de 90 (noventa) dias contados da data de execução dos serviços e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente a execução dos referidos serviços, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Paulo Ramos - MA, 17 de fevereiro de 2022,


IDEAL SERVICES
CNPJ nº 35.474.995/0001-07
Elias Silva Nascimento
CPF nº 047.903.203-32
Proprietário





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
Processo 012211/2021
Folha 193
Assinatura

JUNTADA DE DOCUMENTOS

HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2022, na modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo nº 012211/2021, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

Satubinha/MA, em 18 de fevereiro de 2022.

Denisson Palheta de Jesus

DENISSON PALHETA DE JESUS
Pregoeiro - CPL/CMS

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M A		
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA				
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES				
CARTEIRA NACIONAL DE VEICULADOS				
NOME		EDJAE SILVA NASCIMENTO		
CNPJ IDENTIFICADOR VEICULAR		248042100030 - 000000-00		
CPF		043.901.203-32	DATA ANO CENSO	05/04/1990
MUNICÍPIO		LUIZ DA SILVA NASCIMENTO		
RAZÃO SOCIAL		RAZONDA AMARILLO SILVA		
RESIDÊNCIA		ACC	CPF-VEIC	00
RF-VEICULAR	VALOR	VALIDADE	EMISSÃO	
0000000000	0,00	15/04/2025	26/09/2021	
ASSINATURAS				
<i>Edjao Silva Nascimento</i>				
SIGNATURA DO PROFISSIONAL				
LOCAL	P DATA EMISSÃO			
BRASÍLIA, DF	26/09/2021			
MARANHÃO		9077178907 0004341432		
DENATRAN		CONTRAN		

CÂMARA MUNICIPAL SATUBIRIMA-MA
Proc 012211/2021
Folha 194

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ELIAS SILVA NASCIMENTO 04790320332

Nome do Empresário

ELIAS SILVA NASCIMENTO

Nome Fantasia

IDEAL STORE

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

246042320030

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MA

CPF

047.903.203-32



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/11/2019

Números de Registro

CNPJ

35.474.995/0001-07

NIRE

21 8 0178731-8

Endereço Comercial

CEP

65716-000

Logradouro

TRAVESSA NOSSA SENHORA DA
CONCEICAO

Número

12

Bairro

SAO RAIMUNDO

Município

PAULO RAMOS

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

11/11/2019

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividade Principal (CNAE)

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de artigos de relojoaria

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de calçados

Comerciante independente de

Atividades Secundárias (CNAE)

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados

artigos usados

Comerciante independente de equipamentos para escritório

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldompeendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 18, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjconsulta.asp>

Número do Recibo
ME47144438

Número do Identificador
4790320332

Data de Emissão
11/11/2019

CÂMARA MUNICIPAL SATUBIRIHA-MA	
Proc.	019211/2021
Folha	196
Assinatura	



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ELIAS SILVA NASCIMENTO 04790320332

Nome do Empresário

ELIAS SILVA NASCIMENTO

Nome Fantasia

IDEAL

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

246042320030

Orgão Emissor

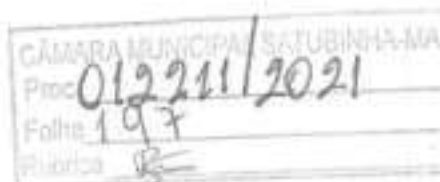
SSP

UF Emissor

MA

CPF

047.903.203-32



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/11/2019

Número de Registro

CNPJ

35.474.995/0001-07

Endereço Comercial

CEP

65716-000

Logradouro

TRAVESSA NOSSA SENHORA DA
CONCEICAO

Número

12

Bairro

SAO RAIMUNDO

Município

PAULO RAMOS

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

11/11/2019

Forma de Atuação

Televenda, Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividade Principal (CNAE)

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de informática,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/03 - Treinamento em informática

Comerciante independente de
sistema de segurança residencial

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não
especificados anteriormente

Comerciante independente de
materiais de construção em geral

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Locador(a) de máquinas e
equipamentos para escritório,
independente

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Comerciante independente de
artigos do vestuário e acessórios

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de
artigos esportivos

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

Comerciante independente de
artigos de relojoaria

4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria

Comerciante independente de
eletrodomésticos e equipamentos

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos
de áudio e vídeo

de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos para escritório

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Instalador(a) de rede de computadores, independente

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldompeendedor.gov.br/>


Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoasJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME68458521

Número do Identificador
35474995000107

Data de Emissão
27/01/2021

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 012211/2021
Folha 198
Rubrica 



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial
ELIAS SILVA NASCIMENTO 04790320332
Nome do Empresário
ELIAS SILVA NASCIMENTO
Nome Fantasia
IDEAL
Capital Social
20.000,00

CÂMARA MUNICIPAL SANTUBERNA-MA	
Proc.	0122/11/2021
Folha	199
Rubrica	

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
246042320030	SSP	MA	047.903.203-32

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	11/11/2019

Número de Registro

CNPJ
35.474.995/0001-07

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
65716-000	TRAVESSA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	12
Bairro	Município	UF
SAO RAIMUNDO	PAULO RAMOS	MA

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
11/11/2019	Máquinas automáticas, Internet, Em local fixo fora da loja, Televenda, Estabelecimento fixo, Correio, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)
8599-8/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de sistema de segurança residencial	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de artigos de relojoaria	4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente	7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente	8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

comunicação	
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Técnico(a) de manutenção de computador independente	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Técnico(a) de manutenção de telefonia independente	9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Instrutor(a) de informática, independente	8599-6/03 - Treinamento em informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME88974145

Número do Identificador
35474995000107

Data de Emissão
23/01/2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBENHA-MA
 Proc. 012211/2021
 Data 30/1
 P. 100

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.474.995/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2019
NOME EMPRESARIAL ELIAS SILVA NASCIMENTO 04790320332		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.53-8-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
CEP 65.716-000	BARRIO/DISTRITO SAO RAIMUNDO	MUNICÍPIO PAULO RAMOS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO IDEALSERVICESPR@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8157-1030		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2022 às 11:30:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 35.474.995/0001-07 **Inscrição Estadual:** 12.625089-B

Razão Social: ELIAS SILVA NASCIMENTO 04790320332

Regime Apuração: MEI

ENDEREÇO

Logradouro: TRV NOSSA SENHORA DA CONCEICAO

Número: 12 **Complemento:**

Bairro: SAO RAIMUNDO

Município: PAULO RAIMS **UF:** MA

CEP: 65716000 **DDD:** **Telefone:** 81571030

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
Principal: GEREENCIAL

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4752900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4753899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4783102	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJARIA
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 14/11/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

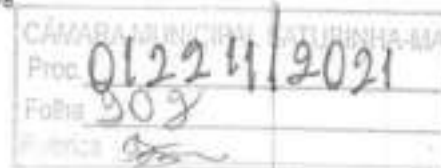
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 14/02/2022

Número da Consulta:

Imprimir





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMERA MUNICIPAL SATUBINILVA-BA
Proc 012211/2021
Folha 203
Prévia

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELIAS SILVA NASCIMENTO 04790320332
CNPJ: 35.474.995/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:32 do dia 12/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2022.

Código de controle da certidão: DE89,96E1.6B1B.1F59

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL SATUBIRI/MA	
Proc.	012211/2021
Folha	204
Assinatura	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.474.995/0001-07
Razão Social: ELIAS SILVA NASCIMENTO
Endereço: TRAVESSA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO / SAO RAIMUNDO / PAULO RAMOS / MA / 65716-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2022 a 21/02/2022

Certificação Número: 2022012311524904805275

Informação obtida em 23/01/2022 11:52:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA INSTRUCIONAL ADMINISTRATIVA
Proc. 012211/2021
Folha 305
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIAS SILVA NASCIMENTO 04790320332 (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 35.474.995/0001-07
 Certidão n°: 56600341/2021
 Expedição: 12/12/2021, às 10:38:53
 Validade: 09/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIAS SILVA NASCIMENTO 04790320332 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.474.995/0001-07, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL - TUBURINHÁ-MA	
Proc.	012211/2021
Folha	206
Assinatura	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010262/22

Data da

12/02/2022 16:17:55

Inscrição Estadual: 126250898

CPF/CNPJ: 35474995000107

Razão Social: ELIAS SILVA NASCIMENTO 04790320332

Endereço: TRV NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 12 CEP: 65716000 - SAO RAIMUNDO

Telefone: (98)81571030

Município: PAULO RAMOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/02/2022 16:17:55



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 017667/22

Data da

12/02/2022 16:16:38

Inscrição Estadual: 126250898

CPF/CNPJ: 35474995000107

Razão Social: ELIAS SILVA NASCIMENTO 04790320332

Endereço: TRV NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 12 CEP: 65716000 - SAO RAIMUNDO

Telefone: (98)81571030

Município: PAULO RAMOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/02/2022 16:16:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

SECRETARIA DE FAZENDA

Código de Verificação

V6KP0QYU

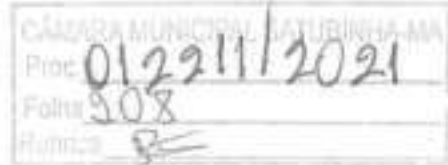
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 261

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 92
CPF/CNPJ 35.474.995/0001-07

Nome/Razão Social
ELIAS SILVA NASCIMNETO 04790320332

Endereço
RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 12, SÃO RAIMUNDO, Paulo Ramos - MA, CEP: 65.716-000



ATIVIDADE PRINCIPAL

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Requerida em: 13 de Dezembro de 2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 13 de Março de 2022

Paulo Ramos - MA, 13 de Dezembro de 2021



Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020



1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
ELIAS SILVA NASCIMENTO 04790320332	35.474.995/0001-07
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
11/11/2019	11/11/2019

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2020	Não	51,95	1,00	-	52,95	52,95
02/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
03/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
04/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
05/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
06/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
07/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
08/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
09/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
10/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
11/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
12/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 532,17
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 6.000,00
Receita Bruta Total	R\$ 6.532,17
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

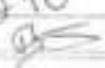
Data e Horário da Transmissão da Declaração
30/05/2021 10:45:25
Número do Recibo



02072115000284273

Autenticação

35038.47399.49392.95890

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - MA
Proc. 012211/2021
Folha 910
Rubrica 



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
CONFERE COM ORIGINAL
Em 17/12/2021
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ELIAS SILVA NASCIMENTO 04790320332, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.474.995/0001-07, estabelecida a Travessa Nossa Senhora da Conceição, 12, Bairro São Raimundo, Paulo Ramos - MA, prestou os serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos à CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA. CNPJ Nº 01.620.056/0001-01. CNPJ nº 01.620.056/0001-01, estabelecida na Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA, e detém qualificação técnica para execução desses serviços.

Registramos que a empresa prestou serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos atendendo a todas as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme pactuado no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011806-01/2021.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Satubinha - MA, em Cidade, 14 de dezembro de 2021.



Josué Silva Franklin
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Josué Silva Franklin
Presidente

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
Rubricação e (s) firma (s) por
A(s) semelhança (s) autenticidade
Josué Silva Franklin



Fonte: Judiciário T.JRA, Selo
RECIBO15747908.PWZPCORR10FW1.04202022 14:13:20
Ato: 13 17 3. Protocolo: JORJIC 98 VA FRAZJL16 Selo Firmas
Serventaria. Total: R\$ 0,00 Em R\$ 5,14 FERC 05 0 10
FADIP: R\$ 0,20 TEMP: R\$ 0,20 Consulte em
<https://www.tjra.jus.br>



Satubinha - MA, 14 de 12 de 20 21

Josué Silva Franklin
Atorçado Josué Silva Franklin
Câmara Municipal de Satubinha

[Handwritten signatures]



ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
Proc. 012211/2021
Folha 218

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Sr.
PREGOEIRO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Satubinha
Satubinha - MA

Pregão Presencial nº. 01/2022 – CPL/CMS

Prezados Senhores,

A Empresa ELIAS SILVA NASCIMENTO 04790320332, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.474.995/0001-07, estabelecida a Travessa Nossa Senhora da Conceição, 12, Bairro São Raimundo, Paulo Ramos - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Elias Silva Nascimento, brasileiro, portador do RG sob o nº. 246042320030 e CPF sob o nº. 047.903.203-32, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

Paulo Ramos - MA, 17 de fevereiro de 2022,

IDEAL SERVICES
CNPJ nº. 35.474.995/0001-07
Elias Silva Nascimento
CPF nº 047.903.203-32
Proprietário





ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012211/2021
Folha 213

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE
TODAS AS EXIGÊNCIAS AO MESMO.**


Ao Sr.
PREGOEIRO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Satubinha
Satubinha - MA

Pregão Presencial nº. 01/2022 – CPL/CMS

Prezados Senhores,

A Empresa ELIAS SILVA NASCIMENTO 04790320332, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.474.995/0001-07, estabelecida a Travessa Nossa Senhora da Conceição, 12, Bairro São Raimundo, Paulo Ramos - MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Elias Silva Nascimento, brasileiro, portador do RG sob o nº. 246042320030 e CPF sob o nº. 047.903.203-32, DECLARA, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **Pregão Presencial nº 01/2022**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Paulo Ramos - MA, 17 de fevereiro de 2022,


IDEAL SERVICES
CNPJ nº 35.474.995/0001-07
Elias Silva Nascimento
CPF nº 047.903.203-32
Proprietário





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

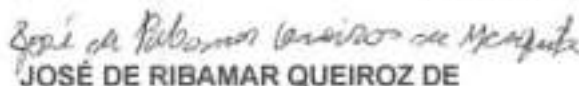
**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CPL/CMS**

Ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 08h:27min (oito horas e vinte e sete minutos), na sala de reunião da Câmara Municipal, situada à Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, reuniu-se DENISSON PALHETA DE JESUS – Pregoeiro, JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROZ DE MESQUITA e BRUNO WILK SOUSA VIANA – Membros da Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA Nº 07/2021, com a finalidade de apurar a documentação de proposta e a habilitação dos interessados no Pregão Presencial Nº 001/2022 - CPL/CMS, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Aberto os trabalhos, foi constatada a presença do representante da empresa IDEAL SERVICES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.995/0001-07, tendo como credenciado seu representante legal o Sr. Elias Silva Nascimento, portador da CNH sob o nº 05215668227 DETRAN/MA e CPF sob o nº 047.903.203-32. O Pregoeiro solicitou ao licitante para que juntos verificassem os lacres dos envelopes (habilitação e proposta), e em seguida solicitou que todos os presentes rubricassem-os. Em seguida foi aberto pelo pregoeiro o envelope contendo a proposta do licitante, e após a análise do seu conteúdo, foi lida em voz alta pelo membro da equipe. Em seguida foi determinado que o membro da equipe de apoio fizesse o mapa de apuração e o mapa de classificação da proposta, resultando o seguinte, a empresa apresentou proposta comercial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). O pregoeiro abriu a fase de lances, porém o representante da referida empresa não aceitou baixar o valor de sua proposta inicial, alegando ter apresentado o menor valor, levando em consideração os requisitos exigidos no Termo de Referência para execução dos serviços, alegou ainda que os valores já estão abaixo dos preços praticados no mercado. Dando procedimento ao certame, após a fase de proposta o pregoeiro prosseguiu para a abertura do envelope da documentação de habilitação da referida empresa. Os documentos foram analisados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e entregue ao licitante para que os rubricassem. Após análise da documentação de habilitação deu-se por HABILITADA a empresa IDEAL SERVICES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.995/0001-07. O Pregoeiro perguntou se algum dos presentes gostaria de fazer alguma alegação, não havendo manifestação contrária a decisão do Pregoeiro, então ele perguntou se os licitantes renunciavam ao direito de interpor recurso, e os mesmos aceitaram renunciar. O Pregoeiro deu por encerrado o certame. Conforme proposta apresentada, seguindo os critérios definidos saindo vencedora a empresa acima mencionada, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com os critérios definidos para a Licitação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e licitante presente.

Satubinha – MA, 18 de fevereiro de 2022.



DENISSON PALHETA DE JESUS
Pregoeiro – CPL/CMS



**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROZ DE
MESQUITA**
Equipe de Apoio



BRUNO WILK SOUSA VIANA
Equipe de Apoio

LICITANTE:



IDEAL SERVICES
CNPJ nº 35.474.995/0001-07





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
Proc. 012211/2021
Folha 215
Número 001/2022

MARANHÃO	Mapa de Apuração de Propostas	Aquisição por: Pregão Presencial	Numero: 001/2022	Folha 01
-----------------	--------------------------------------	---	-----------------------------	---------------------

ITEM	Nº 001	Prazo de Execução	Nº	PE	Prazo de Execução	Preço Escolhido
1	R\$ 4.000,00	12 meses			12 meses	R\$ 4.000,00 – 001

18/02/2022
DATA

Antonio Roberto de Aguiar
PRESIDENTE – CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Proc. 019.211/2021
Folha 216
Rubrica

MARANHÃO	Mapa de Classificação de Propostas	Aquisição Por: Pregão Presencial	Número: 001/2022	Folha: 01
-----------------	---	---	-----------------------------	------------------

Nº	Firma / Material ou Serviço	Item	Prazo de Execução	Un.	Quant.	P. Unit.	Preço total	Total por Prestador
01	IDEAL SERVICES		12 meses				R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

18/02/2022
DATA

Deborah Polito da Silva
PRESIDENTE-CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

RELATÓRIO CONCLUSIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 - CPL/CMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022211/2021

1.1. OBJETO:

- 1.1. a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme trata o Edital.

2. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 2.1. O processo encontra-se devidamente autuado, e o Edital obedeceu a todos os critérios de publicidade e ampla divulgação bem como seus anexos, constando Parecer Jurídico opinando pelo regular prosseguimento do certame, nos termos do despacho do Departamento Jurídico juntado ao processo, procedeu-se a publicação do Aviso de Licitação no Mural do Órgão (31/01/2022), no Diário Oficial do Estado - DOE/MA (07/02/2022), no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Jornal de Grande Circulação "O Imparcial" (08/02/2022), com data de Abertura do Certame designada para o dia 18/02/2022 às 08h:00min (oito horas).

3. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 3.1. Realizou-se a sessão pública de abertura, julgamento da habilitação e propostas em 18 de fevereiro de 2022, às 08h:27min (oito horas e vinte e sete minutos). Participou da sessão pública a empresa **IDEAL SERVICES**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.995/0001-07. Aberto o envelope de proposta verificou-se que a empresa apresentou proposta comercial no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, o Pregoeiro abriu a fase de lances, porém o representante da empresa não aceitou baixar o valor de sua proposta inicial, alegando ter apresentado o menor valor, levando em consideração os requisitos exigidos no Termo de Referência para execução dos serviços, alegou ainda que os valores já estão abaixo dos preços praticados no mercado, após a fase de proposta o pregoeiro junto com a equipe de apoio fez a análise da habilitação, estando habilitada a referida empresa e sendo declarada vencedora do certame.

4. DA CONCLUSÃO:

- 4.1. O Pregoeiro, tendo em vista o resultado da análise e avaliação da Habilitação e Proposta de Preços quanto à forma, conteúdo e atendimento aos preceitos legais, julga que a licitante declarada vencedora, estando em conformidade





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

com as exigências e requisitos especificados no Edital da Pregão Presencial n.º 001/2022 – CPL/PMMS e seus Anexos, atendendo aos dispositivos das Leis n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às demais normas que regeram o presente certame.

Satubinha (MA), 18 de fevereiro de 2022.

Denisson Palheta de Jesus

DENISSON PALHETA DE JESUS
Pregoeiro - CPL

José de Ribamar Queiros de Mesquita

**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE
MESQUITA**
Equipe de Apoio

Bruno Wilk Sousa Viana

BRUNO WILK SOUSA VIANA
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Proposta de Preços da Pregão Presencial n.º 001/2022 - CPL/CMS, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, e em conformidade com o anexo I do edital do mesmo, a Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas tendo em vista o resultado apresentado na Pregão Presencial supracitado, adjudica o objeto acima a empresa **IDEAL SERVICES**, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.474.995/0001-07**, com valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, para a execução dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Faça-se então análise e parecer da Assessoria Jurídica para que o processo seja homologado.

Satubinha (MA), 18 de fevereiro de 2022.

Denisson Palheta de Jesus

DENISSON PALHETA DE JESUS

Pregoeiro - CPL

José de Ribamar Queiroz de Mesquita

**JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROZ DE
MESQUITA**

Equipe de Apoio

Bruno Wilk Sousa Viana

BRUNO WILK SOUSA VIANA

Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 - Centro - 65.789-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01



PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 012211/2021
ORIGEM: Comissão de Licitação - Pregoeiro Municipal
ASSUNTO: Análise do Pregão Presencial n° 001/2022

Retornam os autos para exame do Pregão Presencial n° 001/2022, tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa oficial, em jornal de circulação e quadro de avisos da Câmara Municipal de Satubinha/MA, ficando definida a data de 18/02/2022 para abertura do pregão. O interstício de 8 (oito) dias úteis foi observado, bem com a regularidade da publicação.

No dia, hora e local previamente designados foi aberta a sessão, sendo identificada somente a presença da empresa IDEAL SERVICES.

A empresa IDEAL SERVICES teve seu representante legal credenciado com poderes para formulação da proposta e demais atos relativos ao certame. Dando início à sessão pública, sendo recebido os envelope de proposta e habilitação da empresa retro mencionada.

Após fase de lances e análise dos documentos de habilitação deu-se por HABILITADA a empresa IDEAL SERVICES, saindo vencedora do certame.

A Autoridade Competente adjudicou o objeto do certame à empresa IDEAL SERVICES, posto que não foi manifestada a intenção de interpor recurso por nenhum interessado e em razão da compatibilidade de preços.

Diante do exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/1993.

É o parecer, s.m.j

Satubinha/MA, 18 de fevereiro de 2022.

Camila C. Pires
CAMILA CARVALHO PIRES
OAB/MA N° 11.912



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA

Fis. n.º 291

Proc. n.º 012211/2021

Rubrica: [assinatura]

[assinatura]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, as informações constantes no Termo de Adjudicação da Pregão Presencial n° 001/2022 - CPL/CMS, e a inexistência de qualquer recurso pendente, e considerando ainda o Parecer Jurídico Final da Assessoria Jurídica Municipal ao referido processo.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à empresa **IDEAL SERVICES**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.474.995/0001-07, com valor global de **RS 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, para a execução dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Satubinha – MA, 21 de fevereiro de 2022.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

CONVOCAÇÃO

Satubinha/MA, em 21 de fevereiro de 2022.

À Empresa

IDEAL SERVICES

CNPJ n.º 35.474.995/0001-07

Travessa Nossa Senhora da Conceição, 12, Bairro São Raimundo

Paulo Ramos/MA

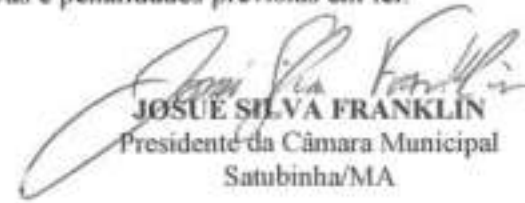
ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

- 1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 2. PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos; ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.


JOSÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

RECEBI EM 21/02/2022


IDEAL SERVICES

CNPJ n.º 35.474.995/0001-07



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01221101/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012211/2021

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
SATUBINHA/MA E A EMPRESA IDEAL
SERVICES, PARA A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO
DESSE CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o n.º 27390446 e inscrito no CPF sob o n.º 047.121.993-26, residente e domiciliado nesta cidade de Satubinha/MA e a empresa **IDEAL SERVICES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.474.995/0001-07, estabelecida a Travessa Nossa Senhora da Conceição, 12, Bairro São Raimundo, Paulo Ramos - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Elias Silva Nascimento, brasileiro, portador do RG sob o n.º 246042320030 e CPF sob o n.º 047.903.203-32, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2022-CPL/CMS e do Processo Administrativo n.º 012211/2021, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 10.520/2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022 - CPL/CMS, MENOR PREÇO ITEM**, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA**, consoante do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022 - CPL/CMS**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DO SUPORTE TÉCNICO:

3.1.1. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4, prestar suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara Municipal de Satubinha/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios abrangidos pelo contrato.

3.2. ACESSORIA E CONSULTORIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 3.2.1. O serviço de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirá de acompanhamento técnico de segunda a sexta de 08h00min às 12h:00min e de 14h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta, por profissional da empresa, com vínculo de proprietário, sócio ou funcionário legalmente contratado.
- 3.2.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares próprios; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de Satubinha/MA, arcando por conseguinte com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, ficando a licitante sujeita o cumprimento de horário de expediente na Câmara Municipal.
- 3.2.3. Os serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirão no exame, análise e orientação. Os serviços de assessoria e consultoria compreenderão orientação técnica aos servidores para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.
- 3.2.4. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.
- 3.2.5. Disponibilizar equipamentos de informática necessários para a perfeita execução dos serviços, primando pela eficiência e celeridade.
- 3.2.6. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto a contrata deverá possuir equipamentos e softwares próprios.
- 3.2.7. Quando solicitado pelo CONTRATANTE poderão ser realizados, cursos, pela CONTRATADA, de treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão, ao quais poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto as dependências do Órgão.
- 3.2.8. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA.
- 3.2.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.
- 3.3. DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 3.3.1. A digitalização dos documentos refere-se a um serviço de modernização do suporte em arquivo na medida em que possibilita a rápida visualização do documento desejado no ambiente da rede intranet ou internet.
- 3.3.2. Neste procedimento deverão ser observadas as atividades de: preparação dos documentos; indexação e captura com a utilização de ferramentas de OCR e Software de visualização.
- 3.3.3. Trata-se desta forma do serviço de conversão das informações em suporte papel para o meio eletrônico, salvando no formato PDF, com no mínimo 300 DPI de resolução em preto e branco, nos tamanhos A3, A4 e A5. Salvar a imagem com o nome resumido do tipo de documento scaneado. Salvar a imagem em formato JPG ou JPEG.
- 3.3.4. Possuir mecanismo de recorte automático de imagens, via software, para individualizar os documentos e permitir o armazenamento indexado por documento ou multipaginado.
- 3.3.5. O processo de captura de dados preserva, ao máximo, o sigilo das informações, sendo minimizada a exposição dos dados contidos nos documentos de forma a restringir o conhecimento dos conteúdos por parte dos funcionários envolvidos na execução dos serviços.
- 3.3.6. Dispor de solução de OCR - Reconhecimento Óptico de Caracteres - com múltiplos motores de reconhecimento para cada campo a ser capturado.
- 3.3.7. Os arquivos de imagem dos documentos digitalizados e o banco de dados gerados serão armazenados no próprio servidor e gravados em PEN DRIVE independentes, em 3 (três) vias, estruturados em pastas individualizadas por órgão ou setor da Contratante.
- 3.3.8. A Contratada armazenará todas as imagens geradas na Digitalização em servidor nuvem da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

3.4. DO SUPORTE TÉCNICO:

3.5. A empresa contratada deverá prestar, além dos serviços constantes do item 4 deste termo, prestar suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas da Câmara Municipal de Satubinha/MA, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios abrangidos pelo contrato.

3.6. SIGILO DO CONTRATO

3.6.1. A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o preço de **RS 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa, coordenação e gerenciamento das atividades administrativas na licitação e contratos, incluindo consultoria técnica no uso do SACOP (orientação e acompanhamento do SACOP/MA); Análise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos; Assessoria e consultoria quanto ao regular trâmite de processos licitatórios; Assessoria e consultoria quanto elaboração de minutas de editais de licitação e contratações direta, que posteriormente serão ratificadas pela assessoria jurídica do município; Assessoria e consultoria quanto os meios de publicação dos editais; Assessoria e consultoria por acompanhamento das seções de licitação, auxiliando a comissão de licitação em qualquer demanda apresentada de pronto; Prestação dos serviços de digitalização de documentos com softwares de digitalização, incluindo tratamento ocr, mão de obra e equipamentos;	mês	12	RS 4.000,00	RS 48.000,00

4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para a execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751 de 02/10/2014.
- Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.

5.1. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

- 5.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.7. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 5.8. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.9. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
- 5.10. No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade do serviço entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- 6.2. O serviço entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022 - CPL/CMS, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da execução dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 7.3. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01



- 9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 9.1.1. Multa de:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição dos serviços entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 9.1.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 9.1.2. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Satubinha/MA poderá ser aplicada ao prestador juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 9.1.3. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.1.4. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.1.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.1.6. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.1.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.1.10. Nenhum pagamento será feito à empresa, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 10.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 10.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é responsável exclusiva pela execução dos serviços constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Câmara Municipal, ou a terceiros. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 10.2.1. Executar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
 - 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
 - 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
 - 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
 - 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
 - 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
 - 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - 10.2.7.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
 - 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
 - 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
 - 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
 - 10.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.3. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste
- 
- 



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 13.1.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com a Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA

Fla. n.º 231

Proc. n.º 012211/2021

Rubrica: [assinatura]

a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 18.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 18.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do serviço;
- 18.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 18.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, para sua execução;
- 18.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO


- 19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Satubinha/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 19.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em 21 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE:


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

EMPRESA CONTRATADA:


IDEAL SERVICES
CNPJ nº 35.474.995/0001-07
Elias Silva Nascimento
Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 075.245.787-77

NOME: _____

CPF: 003.430.722-11



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA

Fls. n.º 939

Proc. n.º 012211/2021

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

ORDEM DE SERVIÇO

Satubinha – MA, 21 de fevereiro de 2022.

À Empresa

IDEAL SERVICES

CNPJ n.º 35.474.995/0001-07

Travessa Nossa Senhora da Conceição, 12, Bairro São Raimundo
Paulo Ramos/MA

Prezados Senhores,

Autorizamos a V. Sra., a iniciar a prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA, de acordo com a PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2022, conforme o CONTRATO ADMINISTRATIVO 01221101/2022, assinado com esta empresa.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

RECEBIEM: 21/02/2022.


IDEAL SERVICES

CNPJ n.º 35.474.995/0001-07



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA

Fis. n.º 933

Proc. n.º 012211/2021

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 01221101/2022, decorrente da PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa IDEAL SERVICES. **Objeto:** A prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Prazo de execução:** 12 (doze) meses. **Data da Assinatura:** 21 de fevereiro de 2022. **Valor:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal e atestada a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

SATUBINHA, SEXTA * 25 DE FEVEREIRO DE 2022 * ANO VI * Nº 147

Índice

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 019911/2021
Folha 934
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	2
EXTRATO DE CONTRATO CÂMARA - MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DE CONTRATO CÂMARA - MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01221101/2022, decorrente da PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa IDEAL SERVICES. **Objeto:** A prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação e contratos com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Prazo de execução:** 12 (doze) meses. **Data da Assinatura:** 21 de fevereiro de 2022. **Valor:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal e atestada a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin,** Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01140201/2022, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Satubinha/MA. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 22 de fevereiro de 2022. **Valor:** R\$ 42.939,30 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Josué Silva Franklin,**

Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01140202/2022, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 002/2022 da Prefeitura Municipal de Satubinha/MA. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA. **Objeto:** aquisição de materiais de limpeza com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 22 de fevereiro de 2022. **Valor:** R\$ 34.563,90 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Josué Silva Franklin,** Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01140203/2022, decorrente da Adesão a Ata de Registro de PREÇOS N.º 003/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 da Prefeitura Municipal de Satubinha/MA. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA. **Objeto:** aquisição de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 22 de fevereiro de 2022. **Valor:** R\$ 8.762,50 (oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Josué Silva Franklin,** Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código Identificador: 2e9efa2a31b6c6434897fc3eddf5c2f

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012211/2022
Folha 235
Rubrica 18



ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito

www.satubinha.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Satubinha

Av. Matos Carvalho, 310 , CEP: 65709000

Centro - Satubinha / MA

Contato: 9836831065

www.diariooficial.satubinha.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 340/2016, de 14 de Dezembro de 2016

**MUNICIPIO DE
SATUBINHA:
01611895000163**

Digitally signed by MUNICIPIO DE SATUBINHA:
01611895000163
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=MA, ou=SATUBINHA,
ou=07139935000100, Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, RFB e-CNPJ AT:
presencial, ou=MUNICIPIO DE SATUBINHA:
01611895000163
Date: 25.02.2022 08:00:12 -0300